

Avaliação *ex-ante* do  
Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC) 2023-2027  
**Avaliação Ambiental Estratégica**

**- Declaração Ambiental -**

**Agosto de 2022**

Esta página foi deixada propositadamente em branco

## Ficha técnica

### Coordenação

Francisco Avillez

Teresa Maria Gamito

### Equipa Técnica

Francisco Avillez

João Maria Carvalho

Maria João Gaspar

Nélia Aires

Pedro Serrano

Teresa Maria Gamito



Av. República, 412, 2750-475 Cascais

Tel. 214 847 440

Fax 214 847 441

Email: [mail@agroges.pt](mailto:mail@agroges.pt)

[www.agroges.pt](http://www.agroges.pt)

Esta página foi deixada propositadamente em branco

## Índice

<b>1. Introdução .....</b>	<b>1</b>
<b>2. Descrição da forma como o PEPAC integrou as considerações ambientais da AAE .....</b>	<b>3</b>
2.1 - Metodologia .....	3
2.2 - A Avaliação Ambiental do PEPAC .....	4
2.3 - Consulta institucional e do público .....	11
2.4 - Principais alterações em resultado da AAE e das consultas realizadas .....	14
2.4.1 - Alterações às intervenções .....	14
2.4.2 - Alterações à AAE .....	17
2.4.3 - Recomendações do Relatório Final da AAE .....	25
<b>3. Observações apresentadas durante a consulta pública e institucional .....</b>	<b>30</b>
<b>4. Razões que fundamentaram a aprovação do PEPAC .....</b>	<b>51</b>
<b>5. Medidas de controlo previstas .....</b>	<b>53</b>

## Lista de abreviaturas/acrónimos

AAE	Avaliação Ambiental Estratégica
AdP	Águas de Portugal
AG	Autoridade de Gestão
AIA 20 30	Agenda da Inovação para a Agricultura - Terra Futura
AKIS	Sistemas de Conhecimento e Inovação Agrícola
ANP/WWF	Associação Natureza Portugal
APA	Agência Portuguesa do Ambiente, IP
ApR	Águas para reutilização
CAP	Confederação dos Agricultores de Portugal
CCDR	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
CNA	Confederação Nacional de Agricultores
CNAF	Comissão Nacional dos Fundos Agrícolas
CONFAGRI	Confederação Nacional das Cooperativas Agrícolas e do Crédito Agrícola em Portugal, CCRL
DGADR	Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural
DGPC	Direção Geral de Património Cultural
DLBC	Desenvolvimento Local de Base Comunitária
DOP	Denominação de Origem Protegida
DPH	Domínio Público Hídrico
DRA	Direção Regional do Ambiente
DRAP	Direção Regional de Agricultura e Pescas
DRDR	Direcção Regional de Desenvolvimento Rural

## Avaliação Ex-ante do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC) 2023-2027

EBUE	Estratégia de Biodiversidade da União Europeia para 2030
ENAAC	Estratégia Nacional de Adaptação às Alterações Climáticas
ENAB	Estratégia Nacional para a Agricultura Biológica
ENCNB	Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade 2030
ENF	Estratégia Nacional para as Florestas
ERAE	Entidades públicas com responsabilidade ambiental específica
F2F	Estratégia do Prado ao Prato ( <i>Farm to fork Strategy</i> )
FA	Fatores Ambientais
FAO	Organização para a Alimentação e Agricultura
FBCF	Formação Bruta de Capital Fixo
FCD	Fatores Críticos para a Decisão
FEADER	Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural
FEAGA	Fundo Europeu Agrícola de Garantia
GAL	Grupo de Ação Local
GEE	Gases com efeito de estufa
GPP	Gabinete de Planeamento e Políticas
HNV	<i>High Natural Value</i> (alto valor natural)
ICNF	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas
IFAP	Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas
IGF	Autoridade de Auditoria
IGP	Indicação Geográfica Protegida
IVBAM	Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira
IVV	Instituto da Vinha e do Vinho
IVVA	Instituto da Vinha e do Vinho dos Açores
LEADER	<i>Liaison Entre Actions de Développement de l'Économie Rurale</i> (Iniciativa de desenvolvimento rural local)
LPN	Liga para a Proteção da Natureza
MZD	Manutenção da atividade agrícola em zonas desfavorecidas
NGA	Banda larga de próxima geração
NUTS	Nomenclatura de Unidades Territoriais Estatísticas
ODS	Objectivos para o Desenvolvimento Sustentável
OE	Objetivo Específico
OG	Objetivo Geral
PAC	Política Agrícola Comum
PEE	Pacto Ecológico Europeu ( <i>European Green Deal</i> )
PEPAC	Plano Estratégico da Política Agrícola Comum
PGF	Plano de Gestão Florestal
PGRH	Plano de Gestão da Região Hidrográfica
PIOT	Plano Intermunicipal de Ordenamento do Território
PNPOT	Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território
PO	Programa Operacional
POAAP	Plano de Ordenamento de Albufeiras de Águas Públicas
PROF	Plano Regional de Ordenamento Florestal

## Avaliação Ex-ante do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC) 2023-2027

Projeto AGIR	Avaliação da Eficiência do Uso da Água e da Energia em Aproveitamentos hidroagrícolas
PROT	Plano Regional de Ordenamento do Território
PROTRAA	Programa Regional de Ordenamento do Território da Região Autónoma dos Açores
PROTRAM	Programa Regional de Ordenamento do Território da Região Autónoma da Madeira
PROVERE	Programa de Valorização Económica dos Recursos Endógenos
PTP	Programa de Transformação da Paisagem
PVI	Programa de Valorização do Interior
QA	Questões Ambientais
QRE	Quadro de Referência Estratégico
RAA	Região Autónoma dos Açores
RAM	Região Autónoma da Madeira
RAN	Reserva Agrícola Nacional
RAP	Relatório Ambiental Preliminar
REN	Reserva Ecológica Nacional
RPEPAC	Regulamento do Plano Estratégico da PAC
SAU	Superfície agrícola utilizada
SIGC	Sistema Integrado de Gestão e Controlo
SPEA	Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves
SWOT	<i>Strengths, Weaknesses, Opportunities, Threats</i> (Pontos fortes, pontos fracos, oportunidades e ameaças)
UE	União Europeia
VAB	Valor Acrescentado Bruto
ZERO	Associação Sistema Terrestre Sustentável

### Unidades

CN	cabeças normais
ha	hectare
MW	Mega Watt

### Símbolos e Fórmulas químicas

CH <sub>4</sub>	Metano
CO <sub>2</sub>	Dióxido de carbono
CO <sub>2</sub> e	Dióxido de carbono equivalente
N <sub>2</sub> O	Óxido nitroso
NH <sub>3</sub>	Amoníaco

Esta página foi deixada propositadamente em branco



## 1. Introdução

A Declaração Ambiental que aqui se apresenta corresponde à Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) relativa à Avaliação Ex-ante do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC) 2023-2027.

O conteúdo da Declaração Ambiental está definido no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, que transpõe para a ordem jurídica interna as Diretivas n.ºs 2001/42/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de junho de 2001, e 2003/35/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio de 2003 e no Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro, que adapta estas Diretivas à Região Autónoma dos Açores (adiante referidos como Legislação de AAE).

De acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 10º do Decreto-Lei e com o n.º 2 do artigo 13º do Decreto Legislativo Regional, da Declaração Ambiental devem constar os seguintes elementos:

- a forma como as considerações ambientais e o relatório ambiental foram integradas no PEPAC;
- as observações apresentadas durante a consulta pública e institucional (elaborada sobre o Relatório Ambiental e correspondente proposta de PEPAC) e os resultados da respetiva ponderação, devendo ser justificado o não acolhimento dessas observações;
- as razões que fundamentaram a aprovação do PEPAC, à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração;
- as medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11º do Decreto-Lei e no art.º 14º do Decreto Legislativo Regional.

Não se aplica o explicitado relativo a consultas transfronteiriças, dado que o PEPAC não tem efeitos significativos para além-fronteiras, não sendo por isso necessário realizar a consulta a outros Estados Membros.

A AAE foi iniciada em novembro de 2020, em estreita relação com a Avaliação Ex-ante, tendo a Definição do Âmbito sido objeto de consulta às Entidades com Responsabilidade Ambiental Específica (ERAE), nos termos do n.º 3 do art.º 5º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, e do n.º 2 do art.º 9º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro, entre 20 de julho e 17 de agosto de 2021. Os resultados desta consulta (incluindo o parecer da APA recebido a 6 de setembro) foram tidos em consideração nas fases subsequentes da AAE.

O PEPAC, na versão enviada a Bruxelas a 30 de dezembro de 2021, foi objeto de consulta pública, acompanhado do Relatório Ambiental Preliminar (RAP), entre 7 de fevereiro a 9 de março de 2022 (nota: as diferentes componentes do PEPAC foram sendo sucessivas vezes sujeitas a divulgação pública e consultas públicas alargadas), ou seja, correspondendo a um prazo de 30 dias tal como estipulado no n.º 7 do artigo 7º

### Avaliação Ex-ante do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC) 2023-2027

do acima referido Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho e previsto no n.º 7 do artigo 11º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A.

Atento ao parecer das Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE) consultadas e aos comentários recebidos da consulta pública, relativos ao procedimento de AAE do PEPAC, e, tendo ainda em conta as alterações efetuadas ao PEPAC que culminaram numa versão revista da proposta de PEPAC apresentada à Comissão em 12 de julho de 2022, foi elaborada a presente Declaração Ambiental.

**Este documento é acompanhado pelo Relatório Final da AAE e pelo Relatório de Ponderação da Consulta Pública.**

## 2. Descrição da forma como o PEPAC integrou as considerações ambientais da AAE

### 2.1 - Metodologia

A AAE tem como objetivo permitir a integração das questões ambientais, o mais cedo possível, no ciclo de programação, a discussão e avaliação das grandes opções estratégicas, bem como o acompanhamento iterativo para auxiliar a decisão na escolha das melhores opções que permitem atingir objetivos sectoriais, ambientais e de sustentabilidade, e na implementação das decisões de natureza estratégica. Para isso, a AAE acompanhou os trabalhos de elaboração do PEPAC e foi realizada em simultâneo com a Avaliação *ex-ante* (A Ex) deste Plano, incluindo as seguintes etapas:

1. Fase de Estabelecimento dos Fatores Críticos para a Decisão e Contexto para a AAE
2. Fase de Análise e Avaliação
3. Fase de ponderação e decisão que inclui a elaboração desta Declaração Ambiental e a produção do Relatório Final da AAE, do Relatório de Ponderação da Consulta Pública e do resumo a integrar no Relatório da A Ex que será o produto final da AAE e corresponderá ao Relatório Final da AAE que reflete os contributos do(s) processo(s) de consulta.

#### **Fase de Estabelecimento dos Fatores Críticos para a Decisão e Contexto para a AAE**

A Fase de Estabelecimento dos Fatores Críticos para a Decisão e Contexto para a AAE, correspondeu à elaboração do Estudo de Âmbito da AAE e teve por objetivo identificar as principais questões a tratar no “Relatório Ambiental” da AAE, em especial as questões ambientais, tendo em consideração o contexto específico em que o PEPAC está a ser desenvolvido e será implementado. Nesta fase foram identificados os intervenientes-chave a envolver no processo e preparadas e tratadas as consultas necessárias e foram identificados os Fatores Críticos de Decisão (FCD), que constituem os temas fundamentais sobre os quais a AAE se iria debruçar em resultado da análise integrada do Quadro de Referência Estratégico, Questões Estratégicas do Plano e dos Fatores Ambientais, dando especial atenção às questões relacionadas com a conservação da biodiversidade e dos recursos naturais, com as alterações climáticas e com a atratividade do espaço rural.

Para os FCD identificados foram definidos os critérios e os indicadores que permitem avaliar impactes e apontar para os aspetos críticos da situação existente e das tendências.

O relatório de definição do âmbito da AAE, que corresponde a esta fase, foi submetido a consulta das Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE).

#### **Fase de Análise e Avaliação**

A Fase de Análise e Avaliação, que correspondeu à elaboração do RAP, incluiu a análise da situação de referência e das tendências com base nos critérios e indicadores identificados para cada FCD e a avaliação dos

### Avaliação Ex-ante do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC) 2023-2027

pontos fortes e fracos, oportunidades e ameaças em termos ambientais e de sustentabilidade. Foram de seguida identificados e avaliados os impactes ambientais potenciais associados a cada medida e alternativas existentes, determinando a sua significância.

Tendo por base as tendências e a avaliação dos impactos diretos e indiretos das intervenções previstas no PEPAC, foi elaborada uma projeção do estado do ambiente tendo presentes duas alternativas: a não aplicação do PEPAC e a concretização das intervenções propostas e os efeitos cumulativos resultantes dessas intervenções, dando especial atenção às questões relacionadas com a conservação da biodiversidade e dos recursos naturais, com as alterações climáticas e com a atratividade do espaço rural. Foi também avaliado se o PEPAC dá resposta adequada às oportunidades e constrangimentos identificados e apresentadas recomendações para melhorar o plano e um sistema de monitorização da AAE.

O RAP foi submetido a consulta das ERAE e a consulta pública.

#### **Fase de ponderação e decisão**

Inclui a elaboração da Declaração Ambiental e a produção do Relatório Final da AAE, do Relatório de Ponderação da Consulta Pública e do resumo a integrar no Relatório da A Ex.

A Declaração Ambiental (este documento) apresenta os resultados da consulta do RAP e justifica a forma como as considerações ambientais e os resultados da consulta pública e às ERAE foram integrados e considerados no plano, bem como as medidas de acompanhamento previstas.

O Relatório Final da Avaliação Ambiental Estratégica é o produto final da AAE e corresponde à versão corrigida do RAP refletindo os contributos do(s) processo(s) de consulta e os ajustamentos efetuados ao PEPAC em resultado dessa consulta e das recomendações do RAP. Deste Relatório foi elaborado um resumo para integrar no Relatório da A Ex.

## **2.2 - A Avaliação Ambiental do PEPAC**

Os aspetos ambientais chave abordados nesta avaliação foram expressos através dos Fatores Críticos para a Decisão (FCD), estes por sua vez obtidos em resultado da análise integrada das Questões Estratégicas do PEPAC, do Quadro de Referência Estratégico (QRE) e dos Fatores Ambientais (FA), dando especial atenção às questões relacionadas com a conservação da biodiversidade e dos recursos naturais, com as alterações climáticas e com a atratividade do espaço rural.

Os FA, listados em seguida, refletem as problemáticas e oportunidades identificadas a partir do diagnóstico do PEPAC, assim como as principais alternativas ou opções a serem consideradas, tendo por base os fatores ambientais definidos no Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de junho:

- Biodiversidade e paisagem
- Alterações climáticas
- Recursos naturais e Poluição

### Avaliação Ex-ante do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC) 2023-2027

- Energia
- População
- Ordenamento do território e património
- Riscos

Os FCD identificados são os seguintes:

- FCD 1 - Economia agroalimentar e socioeconomia do espaço rural

Avalia as propostas do PEPAC para promover a resiliência do sector agroflorestal assente no rendimento e na produtividade de modo a garantir a segurança alimentar, potenciar a geração de valor acrescentado e para promover a inclusão social e o desenvolvimento sustentável (social, económico e ambiental) das zonas rurais.

Inclui dimensões como a competitividade, a gestão de risco, a organização da produção, o autoaprovisionamento, os modos de produção sustentáveis e a diferenciação, bem como a demografia, o emprego, a diversificação das atividades económicas, a melhoria da qualidade de vida e as potencialidades de desenvolvimento territorial.

Tem em conta os fatores ambientais: Recursos naturais e Poluição, População, Ordenamento do território e património e Riscos.

- FCD 2 - Recursos Naturais

Avalia as propostas do PEPAC destinadas a promover o uso sustentável e a proteção dos recursos naturais - água, solo e ar -, nomeadamente a disponibilização e a utilização eficiente da água, o combate à degradação do solo, preservando e melhorando a sua fertilidade, e a gestão da qualidade do ar.

Inclui aspetos como disponibilidade e a utilização eficiente da água, a qualidade das águas superficiais e subterrâneas, a adoção de práticas de conservação do solo, a suscetibilidade à desertificação, a matéria orgânica e a erosão do solo, a qualidade do ar baseada nas emissões de amoníaco (NH3) e o risco associado ao uso dos produtos fitofarmacêuticos.

Tem em conta os fatores ambientais: Alterações climáticas, Recursos naturais e Poluição e Ordenamento do território e património.

- FCD 3 - Biodiversidade e Serviços dos Ecossistemas

Avalia as propostas do PEPAC destinadas a contribuir para a conservação e gestão integrada da biodiversidade, habitats e paisagens e para melhorar os serviços dos ecossistemas.

Inclui aspetos como a conservação e valorização da biodiversidade selvagem e doméstica, dos habitats, das áreas classificadas e da paisagem, e ainda as funcionalidades que contribuem para a valorização dos serviços dos ecossistemas e da paisagem, designadamente os prestados por agricultores e produtores florestais.

Tem em conta os fatores ambientais: Biodiversidade e paisagem, Alterações climáticas e Ordenamento do território e património.

### Avaliação Ex-ante do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC) 2023-2027

- FCD 4 - Alterações Climáticas e Energia Sustentável

Avalia a capacidade do PEPAC para promover a transição climática da atividade agrícola e florestal nacional, em linha com os objetivos de mitigação e adaptação do Pacto Ecológico Europeu, incluindo o compromisso de neutralidade carbónica em 2050 e o reforço da disponibilidade de energia sustentável de base renovável.

Inclui a análise do contributo do PEPAC para o desenvolvimento de uma agricultura de baixo carbono e resiliente às alterações climáticas, para o aumento da capacidade de remoção de carbono no território nacional e para o reforço do papel do sector agroflorestal na oferta de energia endógena sustentável, integrando a valorização de resíduos e subprodutos da produção primária.

Tem em conta os fatores ambientais: Biodiversidade e paisagem, Alterações climáticas, Recursos naturais e Poluição, Energia e Riscos.

- FCD 5 - Conhecimento, Inovação e Governança

Avalia as propostas do PEPAC para promover a capacitação, a integração do conhecimento e da inovação resultante da investigação e da experimentação, e a adaptação tecnológica, nomeadamente através da digitalização, no contexto dos sectores agroalimentar e florestal. Avalia ainda a proposta de modelo de governança do PEPAC e a eficiência das estruturas de decisão, nomeadamente da sua articulação interinstitucional, intersectorial, territorial e na sua relação com o consumidor.

Inclui aspetos como as competências, a interação entre entidades do sistema nacional AKIS, e a aquisição, a disseminação e a adoção de conhecimentos e de inovação, bem como a coordenação institucional, a integração sectorial, a articulação entre os diversos níveis de agentes presentes no território, as relações de proximidade e a informação e formação do consumidor.

Tem em conta os fatores ambientais: Biodiversidade e paisagem, Alterações climáticas, Recursos naturais e Poluição, Energia, População, Ordenamento do território e património e Riscos.

A caracterização da situação de referência e a análise de tendências sem PEPAC foram realizadas de acordo com os FCD selecionados e respetivos critérios e indicadores, com base no diagnóstico elaborado pelo GPP e noutros documentos de referência, tendo sempre presentes as questões relacionadas com a conservação da biodiversidade e dos recursos naturais, com as alterações climáticas e com a atratividade do espaço rural.

Tendo por base os indicadores associados aos diversos critérios de avaliação procedeu-se à comparação, para cada FCD, das duas alternativas disponíveis: sem PEPAC e com PEPAC, tendo em conta uma graduação do estado da Situação de Referência. Esta comparação permitiu avaliar, para cada indicador, os aspetos que poderão ser melhorados no PEPAC de forma a eliminar ou minimizar tendências negativas e/ou a evitar a manutenção de uma Situação de Referência Desfavorável ou Média.

A análise e a proposta de recomendações foram efetuadas em 3 registos diferentes e divididas tendo em conta as regiões: Continente, Região Autónoma dos Açores e Região Autónoma da Madeira.

Em primeiro lugar, foi analisada a influência por intervenção e do conjunto de intervenções sobre os fatores ambientais, de forma a assinalar efeitos negativos e/ou as intervenções que podem ser melhoradas, sendo de seguida tecidas recomendações para minimizar esses efeitos negativos e/ou melhorar as intervenções.

### Avaliação Ex-ante do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC) 2023-2027

Da análise referente ao Continente é possível verificar que o conjunto das intervenções apresentadas contribui positivamente para os vários FA, embora se destaque mais o contributo para os FA Recursos naturais e Poluição e Alterações climáticas. No primeiro caso corresponde à preocupação com os recursos associados à produção agrícola, e que, por essa razão, são os principais beneficiados pela introdução de apoios financeiros, no segundo com uma preocupação crescente com as matérias relacionadas com as alterações climáticas.

- O FA Biodiversidade é um dos FA menos favorecidos (apenas o FA Riscos e o FA Energia recebem menos contributos) pelo conjunto das intervenções: praticamente não recebe contributos do Eixo A (exceto no que respeita a práticas especialmente dedicadas) e do Eixo B (neste com exceção dos apoios dedicados à apicultura e polinizadores), também não sendo favorecido por algumas das intervenções do eixo C e algumas das intervenções do Eixo D, sendo exceção, neste último caso as especificamente relacionadas com as áreas sensíveis. Assim, uma forma de melhorar os contributos para o FA Biodiversidade e paisagem pode passar por incluir, em várias das intervenções propostas, nomeadamente as de investimento, requisitos, mesmo que adaptados, relacionados com a valorização da biodiversidade, por exemplo, tal como previsto nas intervenções C.2.1.1, C.2.1.2 ou C.2.2.2. Estes requisitos deveriam ser incluídos, mesmo que adaptados, nos pagamentos ao arroz (A.1.2.4), às proteaginosas (A.1.2.6), aos cereais (A.1.2.7) e aos milhos (A.1.2.8 e A.1.2.9), bem como nos pagamentos aos pequenos agricultores (A.2.1, ver F.4.1), à produção experimental (B.1.7) e reposição do potencial produtivo (B.1.15), à reestruturação e conversão de vinhas (B.3.4) e, ainda, e muito particularmente, as associadas aos regadios colectivos (D.3). Também todas as intervenções associadas a formação e aconselhamento (por exemplo B.1.8, B.1.9) e ainda à certificação ambiental (por exemplo a B.1.13) e ao desenvolvimento local de base comunitária (D.1), deveriam prever a descrição de boas práticas associadas à conservação da natureza e da biodiversidade. Esta integração permitiria responder melhor às necessidades e objetivos identificados nestas intervenções que incluem, na maioria das vezes, a conservação da biodiversidade sem que esta se veja depois traduzida em incentivos específicos.
- O FA Energia praticamente não é beneficiado pelas intervenções propostas, apenas recebendo um contributo “razoável” no âmbito do apoio ao sector da fruta e produtos hortícolas (gestão de energia) e depois apoios pontuais relacionados com a intervenção avaliação e certificação ambiental (ainda no Eixo B), com o investimento agrícola para melhoria do desempenho ambiental e os investimentos na bioeconomia de base agrícola / florestas, a organização da produção e os grupos operacionais para a inovação, todos no âmbito do Eixo C. Este FA poderá melhorar com um reforço dos apoios à produção de energia de base renovável na agricultura e florestas, orientando esses apoios para o aproveitamento energético de subprodutos da atividade: produção de biogás a partir de efluentes pecuários e de resíduos da produção primária de alimentos (beneficiaria igualmente o FA Alterações climáticas) e aproveitamento energético de biomassa florestal residual (que contribuiria também de forma positiva para o FA Riscos).
- O FA Riscos recebe um conjunto de contributos diversificados no âmbito do Eixo A, pelos seguros de colheita no Eixo B, pela manutenção de sistemas que minimizem o risco de incêndio, incluindo a gestão florestal e, sobretudo, por intervenções especificamente desenhadas para a gestão de riscos.
- Os FA mais favorecidos, e que apresentam um bom equilíbrio entre eles, são os FA Recursos naturais e Poluição e Alterações climáticas. O primeiro recebe contributos de quase todas as intervenções, sendo o FA mais beneficiado pelos apoios ao Rendimento e Resiliência, e ainda muito beneficiado pelas



### Avaliação Ex-ante do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC) 2023-2027

intervenções relacionadas com a Sustentabilidade, com o uso eficiente dos recursos naturais, solo e água, a florestação, o conhecimento e os regadios. Já o FA Alterações climáticas recebe apoios da maior parte das intervenções (com exceção dos apoios ao sector da apicultura) sendo muito beneficiado com intervenções relacionadas com a gestão e conservação do solo, a eficiência alimentar animal, e tal como o anterior com o uso eficiente da água, a florestação, o conhecimento e os regadios.

- A um nível intermédio estão os FA Ordenamento do Território e património e População. O primeiro praticamente não recebe apoios no âmbito do Eixo B e no uso eficiente dos recursos naturais, mas é razoavelmente favorecido pelos apoios ao rendimento base e aos pequenos agricultores, à manutenção de sistemas extensivos, das raças autóctones e da atividade agrícola em zonas com condicionantes, à silvicultura sustentável e pelos apoios a áreas sensíveis e ainda, com algum peso, pela intervenção destinada à formação e informação. Já o FA população, apenas avaliado em dois FCD, só não é beneficiado pelas intervenções relacionadas com a gestão do solo, a eficiência alimentar animal e a promoção da biodiversidade (Eixos A e C), a gestão dos recursos (solo, água e energia) e dos resíduos e a proteção das culturas, os seguros e a gestão de riscos e de pragas, mas recebe apoios um pouco mais relevantes relacionados com a instalação de jovens agricultores, a modernização da bioeconomia, a organização da produção, o conhecimento e o Desenvolvimento Local de Base Comunitária.

Da análise referente à Região Autónoma dos Açores (RAA) é possível verificar que o conjunto das intervenções apresentadas contribui também positivamente para os vários FA, embora, tal como para o Continente e pelas mesmas razões, se destaque mais o contributo para os FA Recursos naturais e Poluição e Alterações climáticas.

- O FA Biodiversidade e paisagem, tal como no Continente, embora neste caso com uma proporção melhor, é um dos FA menos favorecidos (apenas o FA Riscos e o FA Energia recebem menos contributos) pelo conjunto das intervenções. Se no caso da RAA este FA até recebe alguns contributos ao nível das intervenções de formação e aconselhamento, é notória a ausência de preocupação com a biodiversidade e a paisagem nas intervenções de investimento, com exceção do investimento florestal, de infraestruturação e até na instalação de jovens agricultores; ou seja, este FA praticamente só recebe contributo de intervenções especificamente dedicadas ao ambiente, às florestas e ao caso particular da Rede Natura. Assim, para melhorar a contribuição para o FA Biodiversidade e paisagem deverão ser incluídos requisitos relacionados com a valorização da biodiversidade (ver, por exemplo, C.2.1.1 ou C.2.2.2) nas intervenções de investimento - E.3.1, E.4.1, E.5 -, reforçando a preocupação da generalidade deste tipo de intervenções com a sustentabilidade ambiental. Deverá também ser reforçado o contributo, que actualmente é apenas indirecto, nas intervenções relacionadas com muros e sebes (E.10.2 e E.10.4).
- O FA Energia apenas está associado a uma intervenção, que inclui uma componente de investimento especificamente dedicada às energias renováveis, podendo ser melhorado se forem reforçados, tal como Continente, os apoios à produção de energia de base renovável na agricultura e florestas: produção e aproveitamento de biogás a partir de efluentes pecuários (beneficiando também o FA Alterações climáticas) e promoção da silvicultura sustentável (maior contributo para o FA Riscos). Eventualmente a intervenção E.16 - Abordagem LEADER poderá trazer alguns contributos específicos para este FA.



### Avaliação Ex-ante do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC) 2023-2027

- O FA Riscos recebe contributos do investimento florestal e medidas silvo ambientais (que permitem em ambos os casos gerir o risco de incêndio e a erosão do solo) mas, sobretudo, por intervenções especificamente desenhadas para a prevenção e gestão de riscos.
- Os FA mais favorecidos, e que apresentam um bom equilíbrio entre eles, tal como acontece para o Continente, são os FA Recursos naturais e Poluição e Alterações climáticas. É de notar que todas as intervenções contribuem para o FA Recursos naturais e Poluição, o que é natural dado estes recursos serem fundamentais para a agricultura e silvicultura, sendo o FA Alterações climáticas tido em conta em praticamente todas as intervenções muito particularmente nas relacionadas com a silvicultura, onde é dominante.
- A um nível intermédio, e também como no Continente, estão os FA Ordenamento do Território e património e População. Os apoios ao FA OT e património, o terceiro mais favorecido pelo eixo da RAA, estão razoavelmente distribuídos, sendo os maiores contributos os relacionados com o investimento florestal, as medidas silvo ambientais e ainda com a infraestruturização e as zonas com condicionantes. Já o FA População apenas não é beneficiado pelas intervenções relacionadas com os investimentos em medidas de prevenção, a extensificação da produção pecuária, as compensações relacionadas com as zonas vulneráveis e a gestão de riscos, estando mais focadas na população as intervenções associadas à formação, aconselhamento e organização da produção. Este FA poderá, eventualmente, vir a receber contributos específicos da intervenção E.16 - Abordagem LEADER.

No caso da Região Autónoma da Madeira (RAM) é também possível verificar que o conjunto das intervenções apresentadas contribui positivamente para os vários FA, destacando-se também, embora com uma proporção ligeiramente inferior, o contributo para os FA Recursos naturais e Poluição e Alterações climáticas e, em sentido contrário um melhor contributo para o FA População.

- O FA Biodiversidade e paisagem, também na RAM recebe um menor número de apoios, mas com uma proporção ligeiramente superior à verificada no Continente: os contributos para este FA estão razoavelmente distribuídos pelo conjunto das intervenções mas os apoios são sempre pontuais ou indiretos exceto no caso de alguns dos investimentos relacionados com as florestas, com a conservação de recursos genéticos (recuperação de espécies), com os serviços de intercâmbio de conhecimento e de aconselhamento, bem como, e particularmente, com os pagamentos específicos de apoio à Rede Natura. Os contributos para o FA Biodiversidade e paisagem poderão ser melhorados se forem incluídos requisitos relacionados com a valorização da biodiversidade nos investimentos agrícolas (ver C.2.1.1 ou C.2.2.2), particularmente nos relacionados com os regadios colectivos, bem como na intervenção F.9.1 - Cooperação e Inovação, devendo ainda as intervenções relacionadas com elementos da paisagem (muros e sebes), com a produção integrada e produção biológica e até com os pomares e vinhas assegurar o compromisso com a biodiversidade nos critérios/condições de elegibilidade e compromissos.
- O FA Energia, o mais desfavorecido em todas as regiões, recebe apenas apoios pontuais relacionados com alguns dos investimentos agrícolas e com o apoio às tecnologias florestais, podendo melhorar, tal como para o Continente e RAA, se forem reforçados os apoios à produção de energia de base renovável na agricultura e florestas: aproveitamento energético de subprodutos da atividade, produção de biogás a partir de efluentes pecuários e de resíduos da produção primária de alimentos, beneficiando também o FA Alterações climáticas, e aproveitamento energético de biomassa florestal residual, que

### Avaliação Ex-ante do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC) 2023-2027

contribuiria também de forma positiva para o FA Riscos. Eventualmente a intervenção F.3 - LEADER poderá trazer alguns contributos específicos para este FA.

- O FA Riscos, tal como na RAA, recebe contributos dos investimentos florestais e compromissos agroambientais relacionados com a floresta e ainda do restabelecimento do potencial produtivo e dos seguros.
- Os FA mais favorecidos, são também os FA Recursos naturais e Poluição e Alterações climáticas, sendo de notar que todas as intervenções contribuem para o FA Recursos naturais e Poluição (nota: não se conhecem as intervenções relacionadas com o desenvolvimento local), sendo os mais relevantes os apoios relacionados com os investimentos, a cooperação e inovação, o conhecimento e o aconselhamento e ainda os com os compromissos agroambientais. O FA Alterações climáticas é tido em conta em praticamente todas as intervenções muito particularmente nas relacionadas com a silvicultura, onde é dominante, mas recebendo também contributos relevantes das intervenções associadas aos serviços de aconselhamento, à cooperação e inovação, e até à Rede Natura.
- A nível intermédio, e também como no Continente e RAA, estão os FA Ordenamento do Território e património e População. O FA OT e património, o terceiro mais favorecido pelo eixo da RAM, é beneficiado por grande parte das intervenções, particularmente pelas relacionadas com os investimentos florestais, e alguns agrícolas, com os apoios a zonas condicionadas (incluindo a Rede Natura) e pela maior parte dos compromissos agroambientais e ainda os serviços de aconselhamento. O FA População, que é proporcionalmente mais favorecido se comparado com o Continente e a RAA, recebe como apoios mais relevantes os das intervenções associadas à formação, aconselhamento e organização da produção seguidos por algumas das intervenções de investimento, incluindo as que contemplam os jovens agricultores, e poderá, eventualmente, vir a receber contributos específicos da intervenção F.3 - LEADER.

De seguida, e tendo por base a avaliação da situação de referência e as tendências associadas à aplicação do PEPAC, por FCD, foi possível verificar que a aplicação do PEPAC, em comparação com a situação de referência e com as tendências sem PEPAC, poderá introduzir melhorias consideráveis relativamente à Economia agroalimentar e socioeconomia do espaço rural e à integração do Conhecimento e Inovação, podendo contribuir para melhorar a generalidade das situações de referência, consideradas como “média” ou mesmo como “desfavorável”, relativamente aos Recursos Naturais e à Biodiversidade e Serviços dos ecossistemas, bem como para melhorar as tendências identificadas na evolução da generalidade dos indicadores relacionados com Alterações Climáticas e Energia Sustentável.

Foi, no entanto, realçado que as melhorias decorrentes do PEPAC não dependem não apenas do plano em si (qualidade das intervenções), mas também, e sobretudo, da adesão ao mesmo por parte dos seus potenciais beneficiários. E foram ainda destacados alguns aspetos, cuja situação de referência é “desfavorável” ou “média”, mas para as quais, aparentemente, o PEPAC não conseguirá trazer melhorias, podendo mesmo nalguns casos vir a piorar. Assim foram apresentadas recomendações, quer para que sejam equacionadas formas de assegurar uma maior adesão às intervenções previstas no PEPAC, quer para evitar as tendências de evolução negativas detetadas, mas também para melhorar os casos em que não se prevejam alterações a situações de referência desfavoráveis ou médias e garantir que o PEPAC irá induzir as tendências de evolução positivas identificadas.

### Avaliação Ex-ante do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC) 2023-2027

Por fim, também por FCD, tendo por base as análises SWOT da Situação de referência e Tendências foram identificadas as intervenções que poderão contribuir para potenciar os pontos fortes e melhorar os pontos fracos identificados e aproveitar as oportunidades e minimizar as ameaças detetadas.

Da avaliação efetuada pode-se concluir que muitos dos aspetos negativos identificados nas SWOT é mitigada e os positivos são potenciados pelas intervenções propostas pelo PEPAC (ou por outros Programas Operacionais ou outros sistemas de financiamento) mas, que existe ainda um conjunto de aspetos, nomeadamente de ameaças, que não são totalmente mitigados ou potenciados pelas intervenções propostas pelo PEPAC ou que não estão abrangidas por outros Programas Operacionais ou outros sistemas de financiamento. Para estes casos foram apresentadas propostas destinadas a reforçar as intervenções existentes e/ou de criação de novas intervenções que permitissem melhorar o PEPAC.

Como síntese da avaliação ambiental do PEPAC pode concluir-se que este plano contempla grandemente as necessárias preocupações ambientais e de sustentabilidade, mas que deverá ainda ser melhorado para o que foram apresentadas um conjunto de recomendações destinadas a contribuir para a sua sustentabilidade económica, ambiental e social.

### 2.3 - Consulta institucional e do público

Na componente de consulta institucional, foi solicitada, numa primeira fase, a emissão de parecer sobre o Relatório de Definição de Âmbito, referente ao âmbito e alcance adotados na AAE, e, numa segunda consulta, sobre o Relatório Ambiental Preliminar, às seguintes ERAE:

- Agência Portuguesa de Ambiente
- Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve
- Direção Geral de Saúde
- Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas da RAA
- Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas da RAM
- Instituto das Florestas e da Conservação da Natureza da RAM
- Direção Regional da Saúde da RAA
- Direção Regional da Saúde da RAM
- Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP)

### Avaliação Ex-ante do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC) 2023-2027

Relativamente à Definição de Âmbito da AAE foram colocadas as seguintes questões:

- Q1. Existem outros planos, programas ou documentos relevantes da política/legislação, não identificados neste documento e que considera que podem ser relevantes para a avaliação do PEPAC?
- Q2. Existem outras matérias sectoriais que devam ser abrangidas para além das definidas neste documento?
- Q3. Concorda que os fatores ambientais (FA) listados são os relevantes para o âmbito da AAE do PEPAC? Existem outros que devam ser considerados?
- Q4. Concorda com os critérios apresentados para avaliar os Fatores Críticos para a Decisão? Existem outros que devam ser incluídos?
- Q5. Considera apropriado o número, natureza e nível de detalhe dos indicadores temáticos definidos? Tem sugestões para os melhorar? Existem outros que devam ser incluídos?
- Q6. Tem sugestões de documentos, dados e informação a consultar para a definição da Situação de Referência Ambiental para além dos referidos neste documento e no Diagnóstico do PEPAC?
- Q7. Concorda com as entidades e especialistas a consultar sobre o relatório de AAE? Tem outras sugestões?

As CCDR do Norte, de Lisboa e Vale do Tejo e do Alentejo, as Direções Regionais do Ambiente e Alterações Climáticas da RAA e da RAM, as Direções Geral e Regionais de Saúde e a Associação Nacional de Municípios Portugueses não enviaram comentários.

Foram contemplados na elaboração do RAP uma boa parte dos comentários e sugestões recebidos:

- Foram incluídos e analisados alguns dos Planos e Programas sugeridos (Q1), com exceção: da ENAAC 2020, dado ter sido considerado o Programa de Ação para a Adaptação às Alterações Climáticas, que é mais recente e complementa e sistematiza os trabalhos realizados no contexto da ENAAC; do Quadro Europeu Clima-Energia para 2030 que considerámos redundante dado que o Plano Climático da União Europeia para 2030 já está alinhado com as novas metas, mais ambiciosas, de redução de GEE para 2030 que resultaram do Pacto Ecológico Europeu; da Agenda Territorial 2030 e da Nova Agenda Estratégica que são documentos de enquadramento e deram lugar a outros mais específicos que contemplámos (por exemplo *Green Deal*, *Farm to Fork*, etc.); dos PROT (com exceção dos das Regiões Autónomas), dado que a avaliação é por NUTS I e porque os PROT apresentam estados de elaboração/aprovação muito díspares; do Plano Regional da Política de Ambiente da Madeira que nos pareceu demasiado generalista; do Portugal 2030 por estar ainda formalmente estruturado e aprovado; e ainda das sugestões de Diretivas, Leis, planos de ação ou de ordenamento, aos quais apenas é feito recurso quando não existem estratégias ou planos estratégicos e da REN e RAN que são “instrumentos” que restringem o uso do solo, não constituindo documentos estratégicos.
- As matérias sectoriais sugeridas (Q2) já estavam contempladas, exceto a REN, a RAN e o DPH porque são condicionantes relacionadas com o Ordenamento do Território e não serão diretamente afetadas pelo PEPAC e a proteção do sobreiro e da azinheira dado que, e tal como referido pelo ICNF são espécies protegidas pela legislação.
- Relativamente aos FA (Q3), recebemos a concordância de várias das ERAE e, quanto às sugestões recebidas, não separámos os recursos hídricos, o solo e a poluição, por termos considerado que os recursos água e solo estão muito relacionados e ambos diretamente relacionados com a agricultura e

### Avaliação Ex-ante do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC) 2023-2027

que o ar, e particularmente a poluição, estão também relacionados com a disponibilidade e a qualidade da água e do solo devendo por isso ser incluídos no mesmo FA; também foi nosso entendimento que a QA biodiversidade não apresenta uma relação direta com o FA Energia.

- No que respeita aos FCD (Q4) foram contempladas as sugestões que não introduziam demasiado detalhe, com exceção da sugestão de avaliar a disponibilidade de água em determinada região e privilegiar a sua utilização em detrimento da construção de novas infraestruturas porque nos pareceu que deveria ser considerada na avaliação de projetos/ candidaturas e não no âmbito do PEPAC/ medidas a propor. Os critérios de avaliação que já constavam de outros FCD foram, na generalidade, mantidos apenas nesses FCD.
- Foram também introduzidas algumas sugestões de indicadores (Q5), tendo sido solicitada informação de referência para os analisar (que não foi recebida nalguns dos casos) mas não foram incluídas, por exemplo, propostas de utilização de indicadores muito detalhados ou para os quais não existia informação de referência. Não foram retirados os indicadores previamente propostos e, os indicadores que já constavam de outros FCD/critérios de avaliação foram mantidos apenas nesses FCD/critérios.
- Finalmente foram avaliados, no âmbito da Situação de Referência Ambiental, os documentos, dados e informação sugeridos (Q6), exceto quando não acrescentavam informação relevante para a avaliação ou esta era demasiado localizada (caso dos projetos LIFE) tal como foram incluídas as entidades a consultar indicadas (Q7).

Foram ainda recebidos comentários “de ordem geral”, vários dos quais sobre a metodologia a adotar na fase seguinte (e que foram tidos em conta) e outros sobre o Diagnóstico do PEPAC que foram assinalados e encaminhados para a entidade autora do PEPAC.

No âmbito da consulta às ERAE e consulta pública do Relatório Ambiental Preliminar apenas foram recebidos comentários das seguintes ERAE: CCDR Norte e Alentejo e Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas da RAA, através do Governo Regional dos Açores. Ou seja, não foram recebidos comentários da maior parte das ERAE: Agência Portuguesa de Ambiente, Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, CCDR do Centro, de Lisboa e Vale do Tejo e do Algarve, Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas e Instituto das Florestas e da Conservação da Natureza da RAM, Direções Geral e Regionais de Saúde e Associação Nacional de Municípios Portugueses.

Foram ainda recebidos contributos de mais 14 entidades listadas em seguida:

- Turismo de Portugal, IP
- Ordem dos Engenheiros Técnicos
- Ordem dos Engenheiros
- Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve
- CNA - Confederação Nacional de Agricultores
- CONFAGRI - Confederação Nacional das Cooperativas Agrícolas e do Crédito Agrícola em Portugal, CCRL
- LPN - Liga para a Proteção da Natureza

### Avaliação Ex-ante do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC) 2023-2027

- Águas de Portugal
- SPEA - Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves
- IVV - Instituto da Vinha e do Vinho
- Associação Natureza Portugal - ANP/WWF
- CAP - Confederação dos Agricultores de Portugal
- ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável
- DGPC - Direção Geral de Património Cultural

Os comentários incidiram sobre questões relacionadas com as análises e recomendações efetuadas por FCD - Economia agroalimentar e Socioeconomia do espaço rural (FCD 1), Recursos naturais (FCD 2), Biodiversidade e Serviços dos Ecossistemas (FCD 3), Alterações Climáticas e Energia Sustentável (FCD 4), Conhecimento, Inovação e Governança (FCD 5) - com as recomendações relacionadas com a necessidade de Adesão às intervenções propostas, com a proposta de Indicadores e Seguimento ambiental do PEPAC, com a Metodologia/Processo adotados na AAE e ainda com a Proposta de PEPAC

Os resultados desta consulta foram analisados e tidos em consideração no Relatório Ambiental Final (ver também o capítulo 3 deste documento). Em anexo ao Relatório Ambiental Final e no Relatório de Ponderação são apresentadas, por entidade, as participações e as respostas aos comentários, sendo dada indicação dos que resultaram em alterações ao PEPAC e ao Relatório Ambiental e dos que não foram contemplados explicando porquê.

## 2.4 - Principais alterações em resultado da AAE e das consultas realizadas

### 2.4.1 - Alterações às intervenções

Em resultado das recomendações apresentadas no RAP e dos comentários e sugestões recebidos quer no âmbito das consultas realizadas, incluindo as consultas públicas anteriores do PEPAC, quer provenientes da Comissão, foram efetuadas algumas alterações ao PEPAC que constam da versão revista da proposta de PEPAC apresentada à Comissão em 12 de julho de 2022 e, por conseguinte, foram revistas algumas das avaliações e recomendações que tinham sido efetuadas no RAP.

Note-se que a versão mais recente do PEPAC, enviada à Comissão no início de julho, inclui as seguintes alterações no que respeita às intervenções:

- a substituição da intervenção C.4.3.3 - Assistência Técnica - Outras formas de cooperação pela intervenção C.5.5 - Acompanhamento Técnico Especializado- Intercâmbio de conhecimento;
- as intervenções E.2.1 e E.2.2 foram agregadas dando origem à nova intervenção E.2.1 - Criação de Serviços de aconselhamento agrícola e florestal;



### Avaliação Ex-ante do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC) 2023-2027

- as intervenções E.2.3 e E.2.4 foram agregadas dando origem à nova intervenção E.2.2 - Prestação de Serviços de aconselhamento agrícola e florestal;
- as intervenções E.3.1 a E.3.6 foram agregadas dando origem à nova intervenção E.3.1 - Melhoria do desempenho das explorações agrícolas;
- a intervenção E.3.7 - Produção em regimes de qualidade mudou a numeração para E.3.2;
- as intervenções E.5.1 a E.5.3 foram agregadas dando origem à nova intervenção E.5.1 - Infraestruturas de apoio às explorações agrícolas;
- a intervenção E.5.4 - Infraestruturas Florestais (caminhos) mudou a numeração para E.5.2;
- as intervenções E.8.1 a E.8.3 e E.8.5 foram agregadas dando origem à nova intervenção E.8.1 - Investimentos florestais;
- a intervenção E.8.4 - Melhoria da Resiliência e do Valor Ambiental dos Ecossistemas Florestais - Não Produtivos mudou a numeração e o nome para E.8.2 - Melhoria da Resiliência e do Valor Ambiental dos Ecossistemas Florestais - Não Produtivo;
- as intervenções E.10.1 e E.10.2 foram agregadas dando origem à nova intervenção E.10.1 - Agricultura Biológica - Conversão e manutenção;
- as oito intervenções seguintes E.10.3 a E.10.10 diminuíram um número passando a E.10.2 a E.10.9;
- as intervenções E.11.2 a E.11.7 foram agregadas dando origem à nova intervenção E.11.2 - Prémio à perda rendimento e à manutenção de investimentos florestais;
- a intervenção F.8.5 mudou de nome para F.8.5 Controlo de espécies invasoras, mantendo o mesmo objetivo.

Nestes casos, e a menos que tenha existido alterações de âmbito, ver parágrafos seguintes, as avaliações das intervenções agregadas foram adaptadas, retendo-se a melhor avaliação. Esta alteração teve reflexos consideráveis na avaliação correspondente à RAA no capítulo 8.2 do Relatório Final da AAE (Quadro 20 - Avaliação da influência das intervenções do PEPAC nos Fatores Ambientais - RA Açores).

Grande parte das intervenções propostas no PEPAC passou a incluir, na sua última versão mais informação, detalhando, entre outros, a descrição da intervenção, as despesas e áreas elegíveis e os critérios de elegibilidade. Essas alterações pela sua extensão não são passíveis de ser traduzidas neste relatório, mas permitiram em vários casos ajustar a avaliação, nomeadamente em favor do FA Biodiversidade e paisagem.

Assim, destacam-se em seguida apenas as clarificações e reformulações da proposta de PEPAC relacionadas com as recomendações da AAE.

### **Intervenções alteradas no PEPAC que respondem a recomendações da AAE**

#### **C.2.1.3 - Investimentos Não Produtivos**

- Foram clarificadas as tipologias de investimento que incluem a recuperação de muros de contenção de pedra, a recuperação ou instalação de galerias ripícolas, a erradicação de plantas lenhosas exóticas,

### Avaliação Ex-ante do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC) 2023-2027

a erradicação de plantas aquáticas exóticas, a instalação ou recuperação de sebes, fileiras de árvores, bosques ou muros, a instalação de sistemas de proteção para ninhos de aves vulneráveis, ameaçados ou criticamente ameaçados, a instalação de faixas de proteção com vegetação palustre e/ou ribeirinha nas margens dos cursos de água e nas encostas das valas de drenagem, a instalação de abrigos e ninhos para espécies ameaçadas/protegidas, a instalação de faixas de proteção contra a erosão das superfícies declivosas, bem como a regularização das superfícies erodidas pela erosão hídrica.

- Foram detalhados os beneficiários que incluem, entre outros, os associados a “Planos Zonais Agroambientais”, “Gestão do montado por resultados” e “Gestão integrada em zonas críticas”.
- Foram retiradas das áreas de intervenção as relacionadas com o apoio à prevenção e combate às alterações climáticas como melhoramentos não produtivos decorrentes das recomendações emanadas por auditorias energéticas e de rega/gestão da água, investimentos não produtivos para a redução das emissões de GEE e de amoníaco em explorações pecuárias intensivas.

#### E.8.1 - Investimentos florestais (agregação das antigas E.8.1, E.8.2, E.8.3 e E.8.5)

- Foram detalhados os princípios de seleção, destacando a necessidade de um Plano de Gestão Florestal com a exigência de inclusão de Boas Práticas Florestais.

#### E.8.2 - Melhoria da Resiliência e do Valor Ambiental dos Ecossistemas Florestais - Não Produtivos (antiga E.8.4)

- Foram detalhados os princípios de seleção, destacando a necessidade de um Plano de Gestão Florestal com a exigência de inclusão de Boas Práticas Florestais.

#### E.11.2 - Prémio à perda rendimento e à manutenção de investimentos florestais

- Além de incluir a necessidade de um Plano de Gestão Florestal com a exigência de inclusão de Boas Práticas Florestais, passou a destacar também como beneficiários os relacionados com a Melhoria da Resiliência e do Valor Ambiental dos Ecossistemas Florestais.

#### F.4.1 - Prémio à instalação de jovens agricultores

- Passou a exigir, entre outros, o respeito pelas regras ambientais, contribuindo para mitigar os impactos sobre a biodiversidade e promovendo o estado de conservação dos valores naturais de biodiversidade.

#### F.10.1 - Apoio à participação em regimes de qualidade

- Passou a exigir, entre outros, o respeito pela conservação da natureza e da biodiversidade.

#### F.11.1 - Formação profissional

- Passou a incluir, nos cursos de formação, a necessidade de articulação com a proteção da biodiversidade.

#### F.11.2 - Ações de informação

- Passou a incluir, nas áreas temáticas sobre as quais devem incidir as ações de demonstração e divulgação, a Conservação da natureza e da biodiversidade.



### 2.4.2 - Alterações à AAE

#### Reavaliação das intervenções

Conforme já referido, as alterações introduzidas na nova versão do PEPAC, com maior detalhe das intervenções propostas, conduziram à reavaliação das intervenções que sofreram alterações, particularmente no âmbito do FCD 3 e FCD 5. Apresenta-se em seguida essa reavaliação, ao nível dos Fatores ambientais, mas também, quando aplicável, na sua contribuição para indicadores da AAE e objetivos do QRE.

#### FCD 3 - Biodiversidade e Serviços dos Ecossistemas

##### A.3.6 - Práticas promotoras da biodiversidade

- a avaliação da intervenção foi revista no FCD 3 (critério 3.1) passando a ser considerada “muito positiva” para o FA Biodiversidade e paisagem;
- foi identificado que também contribuía para os indicadores Índice de Aves Comuns de Zonas Agrícolas, o Estado de conservação dos habitats, Espécies e Habitats de Interesse Comunitário relacionados com a Agricultura com Tendências Estáveis e Ascendentes.

##### C.1.1.2.2 - Culturas permanentes e paisagens tradicionais

- a avaliação da intervenção foi revista no FCD 3 (critério 3.2) passando a ser considerada “bastante positiva” para o FA Biodiversidade e paisagem (já o era no critério 3.2).

##### C.1.1.4 - Manutenção de raças autóctones

- a avaliação da intervenção foi revista no FCD 3 (critério 3.1) passando a ser considerada “bastante positiva” para o FA Biodiversidade e paisagem.

##### C.1.2.1 - Apoio às zonas com condicionantes naturais

- a avaliação da intervenção foi revista no FCD 3 (critério 3.1) passando a ser considerada “bastante positiva” para o FA Biodiversidade e paisagem;
- foi identificado que também contribuía para os indicadores Recursos genéticos animais autóctones, Sistemas de produção baseados em raças autóctones e variedades vegetais tradicionais, e para os objetivos do PNPOT e PVI.

##### C.2.1.3 - Investimentos Não Produtivos

- a avaliação da intervenção foi revista no FCD 3 (critério 3.2) passando a ser considerada “muito positiva” para o FA Biodiversidade e paisagem;
- foi identificado que também contribuía para os indicadores Áreas sujeitas a gestão florestal, Investimentos não produtivos na floresta.

### Avaliação Ex-ante do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC) 2023-2027

#### C.4.2 - Apoio à Promoção de Produtos de Qualidade

- a avaliação da intervenção foi revista no FCD 3 (critério 3.1) passando a ser considerada “positiva” para o FA Biodiversidade e paisagem;
- foi identificado que também contribuía para os indicadores Recursos genéticos animais autóctones, Sistemas de produção baseados em raças autóctones e variedades vegetais tradicionais e os objetivos do PEE, do RPEPAC (OE6), do PNPOT e da AIA 20|30.

#### C.5.1 - Grupos operacionais para a inovação

- a avaliação da intervenção foi revista no FCD 3 (critérios 3.1 e 3.2) passando a ser considerada “positiva” para o FA Biodiversidade e paisagem;
- foi identificado que também contribuía para os indicadores Estado de conservação dos habitats, Estado de conservação das espécies, Índice de Aves Comuns de Zonas Agrícolas, Recursos genéticos animais autóctones e Sistemas de produção baseados em raças autóctones e variedades vegetais tradicionais, Benefícios ambientais e serviços prestados pelos ecossistemas agrícolas e florestais, para o OE6 do RPEPAC e para os objetivos do PEE, da EBUE, da ENCNB, da ENF, AIA 20|30 e PVI.

#### C.5.2 - Formação e informação

- a avaliação da intervenção foi revista no FCD 3 (critérios 3.1 e 3.2) passando a ser considerada “positiva” para o FA Biodiversidade e paisagem;
- foi identificado que também contribuía para os indicadores Áreas da Rede Natura 2000, Estado de conservação dos habitats, Estado de conservação das espécies, Índice de Aves Comuns de Zonas Agrícolas, Áreas classificadas com plano de gestão e/ou medidas agroambientais, Espécies e Habitats de Interesse Comunitário relacionados com a Agricultura com Tendências Estáveis e Ascendentes, Zonas em risco de abandono e Benefícios ambientais e serviços prestados pelos ecossistemas agrícolas e florestais, bem como para o OE6 do RPEPAC e para os objetivos do PEE, da EBUE, da ENCNB, AIA 20|30 e PTP.

#### C.5.3 - Aconselhamento

- a avaliação da intervenção foi revista no FCD 3 (critérios 3.1 e 3.2) passando a ser considerada “positiva” para o FA Biodiversidade e paisagem;
- foi identificado que também contribuía para os indicadores Áreas da Rede Natura 2000, Estado de conservação dos habitats, Estado de conservação das espécies, Índice de Aves Comuns de Zonas Agrícolas, Áreas classificadas com plano de gestão e/ou medidas agroambientais, Espécies e Habitats de Interesse Comunitário relacionados com a Agricultura com Tendências Estáveis e Ascendentes e Benefícios ambientais e serviços prestados pelos ecossistemas agrícolas e florestais e para o OE6 do RPEPAC e os objetivos do PEE, da EBUE, da ENCNB, AIA 20|30 e PTP.

#### E.3.2 - Produção em regimes de qualidade (antiga E.3.7)

- a avaliação da intervenção foi revista no FCD 3 (critério 3.1) passando a ser considerada “positiva” para o FA Biodiversidade e paisagem;

### Avaliação Ex-ante do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC) 2023-2027

- foi identificado que também contribuía para os indicadores Recursos genéticos animais autóctones, Sistemas de produção baseados em raças autóctones e variedades vegetais tradicionais e os objetivos do PEE, do RPEPAC (OE6), do PNPOT, da AIA 20|30 e do PROTRAA.

#### E.8.1 - Investimentos florestais (agregação das antigas E.8.1, E.8.2, E.8.3 e E.8.5)

- a avaliação da intervenção foi revista no FCD 3 (critérios 3.1 e 3.2) passando a ser considerada “muito positiva” para o FA Biodiversidade e paisagem;
- foi identificado que também contribuía para os indicadores Áreas da Rede Natura 2000, Áreas classificadas com plano de gestão e/ou medidas agroambientais, Investimentos não produtivos na floresta, e os objetivos do PEE.

#### E.8.2 - Melhoria da Resiliência e do Valor Ambiental dos Ecossistemas Florestais - Não Produtivos (antiga E.8.4)

- a avaliação da intervenção foi revista no FCD 3 (critérios 3.1 e 3.2) passando a ser considerada “bastante positiva” e “muito positiva”, respetivamente, para o FA Biodiversidade e paisagem;
- foi identificado que também contribuía para os indicadores Áreas da Rede Natura 2000, Estado de conservação dos habitats, Floresta protegida, Áreas classificadas com plano de gestão e/ou medidas agroambientais, Investimentos não produtivos na floresta, Benefícios ambientais e serviços prestados pelos ecossistemas agrícolas e florestais.

#### F.4.1 - Prémio à instalação de jovens agricultores

- a avaliação da intervenção F.4.1 - Prémio à instalação de jovens agricultores foi revista no FCD 3 (critérios 3.1 e 3.2) passando a ser considerada “bastante positiva” e “positiva”, respetivamente, para o FA Biodiversidade e paisagem;
- foi identificado que também contribuía para os indicadores Índice de Aves Comuns de Zonas Agrícolas, Estado de conservação dos habitats e das espécies, SAU abrangida por elementos da paisagem e Zonas em risco de abandono, para o OE6 do RPEPAC e os objetivos do PEE, da EBUE e da ENAB, da AIA 20|30 e do PROTRAM.

#### F.10.1 - Apoio à participação em regimes de qualidade

- a avaliação da intervenção F.10.1 - Apoio à participação em regimes de qualidade foi revista no FCD 3 (critério 3.1) passando a ser considerada “positiva” para o FA Biodiversidade e paisagem;
- foi identificado que também contribuía para os indicadores SAU em agricultura biológica e para os OE5 e OE6 (OG2) do RPEPAC e os objetivos do PEE, da estratégia F2F, da EBUE e da ENAB, da AIA 20|30 e do PROTRAM.

### FCD 4 - Alterações Climáticas e Energia Sustentável

#### C.2.1.3 - Investimentos Não Produtivos

- a avaliação da intervenção foi revista no FCD 4, deixando de contribuir para o FA Alterações climáticas.

### Avaliação Ex-ante do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC) 2023-2027

#### FCD 5 - Conhecimento, Inovação e Governança

##### C.3.2.1 - Florestação de terras agrícolas e não agrícolas

- a avaliação da intervenção foi revista no FCD 5 (critério 5.2) passando a ser considerada “positiva” para o FA Biodiversidade e paisagem.

##### C.3.2.2 - Instalação de sistemas agroflorestais

- a avaliação da intervenção foi revista no FCD 5 (critério 5.2) passando a ser considerada “positiva” para o FA Biodiversidade e paisagem.

##### C.3.2.3 - Prevenção da floresta contra agentes bióticos e abióticos

- a avaliação da intervenção foi revista no FCD 5 (critério 5.2) passando a ser considerada “positiva” para o FA Biodiversidade e paisagem.

##### C.3.2.4 - Restabelecimento do potencial silvícola na sequência de catástrofes naturais, de fenómenos climatéricos adversos ou de acontecimentos catastróficos

- a avaliação da intervenção foi revista no FCD 5 (critério 5.2) passando a ser considerada “positiva” para o FA Biodiversidade e paisagem.

##### C.3.2.5 - Promoção dos serviços de ecossistema

- a avaliação da intervenção foi revista no FCD 5 (critério 5.2) passando a ser considerada “positiva” para o FA Biodiversidade e paisagem.

##### E.8.1 - Investimentos florestais (agregação das antigas E.8.1, E.8.2, E.8.3 e E.8.5)

- a avaliação da intervenção foi revista no FCD 5 (critério 5.2) passando a ser considerada “positiva” para o FA Biodiversidade e paisagem.

##### E.8.2 - Melhoria da Resiliência e do Valor Ambiental dos Ecossistemas Florestais - Não Produtivos (antiga E.8.4)

- a avaliação da intervenção foi revista no FCD 5 (critério 5.2) passando a ser considerada “positiva” para o FA Biodiversidade e paisagem.

##### E.11.2 - Prémio à perda rendimento e à manutenção de investimentos florestais

- a avaliação da intervenção E.11.2 - Prémio à perda rendimento e à manutenção de investimentos florestais foi revista no FCD 5 (critério 5.2) passando a ser considerada “positiva” para o FA Biodiversidade e paisagem.

##### F.2.1 - Investimento na florestação e arborização

- a avaliação da intervenção foi revista no FCD 5 (critério 5.2) passando a ser considerada “positiva” para o FA Biodiversidade e paisagem.

### Avaliação Ex-ante do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC) 2023-2027

#### F.2.2 - Investimento e manutenção de sistemas agroflorestais

- a avaliação da intervenção F.2.2 - Investimento e manutenção de sistemas agroflorestais foi revista no FCD 5 (critério 5.2) passando a ser considerada “positiva” para o FA Biodiversidade e paisagem.

#### F.2.5 - Investimento na melhoria da resiliência e valor ambiental das florestas

- a avaliação da intervenção foi revista no FCD 5 (critério 5.2) passando a ser considerada “positiva” para o FA Biodiversidade e paisagem.

#### F.2.6 - Apoio a investimentos em tecnologias florestais e na transformação e comercialização de produtos silvícolas

- a avaliação da intervenção foi revista no FCD 5 (critério 5.2) passando a ser considerada “positiva” para o FA Biodiversidade e paisagem.

#### F.11.1 - Formação profissional

- a avaliação da intervenção foi revista no FCD 5 (critérios 5.1 e 5.2) passando a ser considerada “bastante positiva” para o FA Biodiversidade e paisagem.

#### F.11.2 - Ações de informação

- a avaliação da intervenção foi revista no FCD 5 (critérios 5.1 e 5.2) passando a ser considerada “bastante positiva” para o FA Biodiversidade e paisagem.

### **Alterações à avaliação global dos Fatores Ambientais**

Em resultado destas alterações foi também alterada a classificação atribuída no capítulo 8.2 Influência do PEPAC nos Fatores Ambientais:

- Continente
  - o total do FA Biodiversidade e paisagem aumentou de 82 para 95
  - o total do FA Alterações climáticas diminuiu de 208 para 207
- RA Açores<sup>1</sup>
  - o total do FA Biodiversidade e paisagem diminuiu de 59 para 45
  - o total do FA Alterações climáticas diminuiu de 146 para 82
  - o total do FA Recursos naturais e Poluição diminuiu de 170 para 98
  - o total do FA População diminuiu de 83 para 54
  - o total do FA Ordenamento do território e Património diminuiu de 102 para 58
  - o total do FA Riscos diminuiu de 45 para 27

---

<sup>1</sup> Como referido estas diminuições resultam da agregação das medidas. De forma a poder comparar pode recorrer-se à variação das proporções das avaliações: de 9,7% para 12,2% no FA Biodiversidade e paisagem, de 24,0% para 22,3% no FA Alterações climáticas, de 27,9% para 26,6% no FA Recursos naturais e Poluição, de 0,7% para 1,1 no FA Energia, de 13,6% para 14,7% no FA População, de 16,7% para 15,8% no FA Ordenamento do território e Património e de 7,4% para 7,3% no FA Riscos.

### Avaliação Ex-ante do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC) 2023-2027

- RA Madeira
  - o total do FA Biodiversidade e paisagem aumentou de 50 para 60

### Alterações às Recomendações

#### Intervenções a melhorar

##### C.2.1.1, C.2.1.2, C.2.1.3, C.2.1.4, C.2.2.1, C.2.2.2, C.3.1.1, C.3.1.2

- Foram retiradas as intervenções C.2.1.3, C.2.1.4 e foi acrescentada a recomendação de que sejam feitos um levantamento e uma análise dos obstáculos com os quais os beneficiários do investimento se deparam, de forma a permitir a efetiva execução e pagamento do investimento.

##### C.3.2.4, C.4.1.3

- Foi acrescentada a referência ao caso de pragas e doenças.

##### C.1.2.2, C.2.1.1, C.2.1.2, C.2.1.3, C.3.2.2, C.3.2.5, C.3.2.7, D.3.1, E.5.1, E.8, F.1.4

- Foi explicitado que, apesar de nalguns casos ser referida a erradicação de espécies invasoras aquáticas, não fica claro se inclui também as espécies piscícolas ou apenas a vegetação.

##### A.3.3.1, C.1.1.1.1.1, C.1.1.1.1.3

- Foi revista a recomendação para “Prever formas de melhorar a adesão a estas intervenções (por exemplo através de apoio técnico especializado e/ou melhoria da atratividade financeira) face às dificuldades técnicas associadas à exigência da prática de sementeira direta, sem possibilidade, com exceção de algumas situações específicas na intervenção C.1.1.1.1.1, de práticas alternativas, que poderão dificultar a adesão (tal como se verificou nos quadros de programação anteriores), tendo em conta a importância destas intervenções para a conservação do solo e para aumentar a resiliência do sector agrícola aos efeitos físicos das alterações climáticas”.

##### A.1.2.4, A.1.2.6, A.1.2.7, A.1.2.8, A.1.2.9, A.2.1, B.1.7, B.1.15, B.3.4, D.3, E.3.1, E.4, E.5, E.10.3, E.10.5, F.1, F.1.2, F.1.4, F.4.1

- Foram retiradas as intervenções E.3.2, E.10.2 e E.10.4 (antigas E.3.7, E.10.3 e E.10.5) e acrescentada a intervenção A.1.2.11 e foi revista a recomendação para “Incluir requisitos, mesmo que adaptados e/ou associados à definição de prioridades, relacionados com a valorização da biodiversidade. Refere-se, a título de exemplo e a sujeitar a adaptação consoante a tipologia da intervenção e a eventual disponibilidade de outras intervenções que possam ser mais adequadas a esta questão, o previsto nas intervenções C.2.1.1, C.2.1.2 ou C.2.2.2 e que inclui: assegurar áreas adjacentes não-produtivas para melhoria ou aumento da biodiversidade (pousios, elementos paisagísticos, sebes, faixas de proteção ao longo dos cursos de água e outros que venham a ser classificados como tal), com as dimensões consideradas razoáveis face à área intervencionada; mitigar os impactos sobre a biodiversidade; promover o estado de conservação dos valores naturais de biodiversidade dos habitats associados aos sistemas agrícola, por exemplo a instalação e manutenção de apiários, etc.”.

### Avaliação Ex-ante do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC) 2023-2027

#### B.1.8, B.1.9, B.1.13, C.5, D.1, E.16, F.3, F.9, F.10, F.11

- Foi acrescentada a intervenção F.12, e foi revista a recomendação explicitando que embora no caso de algumas destas intervenções (por exemplo B.1.8, B.1.9, C.5, F.10, F.11 e F.12) esteja referida a conservação da natureza e da biodiversidade como matéria a abordar, nada está detalhado a esse respeito e acrescentando que deverá também procurar-se antecipar, para 2023, o arranque das intervenções associadas a formação e aconselhamento de forma a assegurar, em tempo útil, a introdução de boas práticas associadas à conservação da natureza e da biodiversidade.

#### E.10.2, E.10.4, F.8.1, F.8.2, F.8.3, F.8.4, F.8.6, F.8.7 (nova recomendação)

- Propõe “Incluir formas de assegurar (por exemplo através dos critérios/condições de elegibilidade e compromissos) que estas medidas contemplam realmente a conservação da natureza e da biodiversidade tal como referido nas respetivas descrições”.

#### D.3.1, D.3.2, F.1.4

- Foi clarificada a recomendação, revendo a sua redação para “Na avaliação da elegibilidade de intervenções que aumentem a superfície irrigável (ou seja, que apoiem investimentos em novo regadio), deverá ser tido em conta que, num futuro com maior escassez hídrica, como aquele que os cenários climáticos apontam para Portugal, serão crescentes as necessidades de disponibilidade de água para a agricultura, e, em especial, a necessidade de aumentar a capacidade de armazenamento e de contrariar a tendência de decréscimo da superfície irrigável”.

### Aspetos do PEPAC que poderão ser melhorados

#### Economia agroalimentar e socioeconomia do espaço rural

- Foi explicitada a recomendação de “Reforçar os apoios e a assistência às organizações de produtores, de forma a aumentar a escala de produção e de certa forma contribuir para a criação de valor”, acrescentando “através de um conjunto de abordagens por parte dos órgãos públicos onde é promovida a divulgação de projetos, estudos, novas tecnologias e ações de formação profissional”.
- Foi completada a recomendação de “Assegurar apoios à Agricultura familiar nas Regiões Autónomas incluindo apoios específicos a esta atividade ou integrando-os em apoios existentes, eventualmente no E.3 e F.1, ou eventualmente no E.1 (o F.11 está já parcialmente vocacionado para esta matéria), ou prevendo uma nova intervenção especificamente dedicada a este estatuto”, acrescentando que poderia também ser através do LEADER (E.16 e F.3).

#### Recursos naturais

- Foi clarificada a recomendação “Equacionar formas de assegurar uma maior adesão ao PEPAC nos aspetos relacionados com a Capacidade de regularização das albufeiras públicas por região hidrográfica, a Matéria orgânica na terra arável e a Suscetibilidade à desertificação, Utilização da água pela agricultura (C37), Área correspondente a práticas agrícolas de conservação do solo, e Erosão do solo pela água (C40)” acrescentando que se trata dos casos “cuja situação de referência é desfavorável ou média e que, sem PEPAC, poderá mesmo vir a piorar”.



### Avaliação Ex-ante do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC) 2023-2027

- Foi incluída a recomendação de “Equacionar a possibilidade de inclusão de práticas de Mobilização de Conservação - como a mobilização na linha - nas intervenções previstas relacionadas com a Conservação do Solo, uma vez que a obrigação exclusiva da prática de sementeira direta será particularmente exigente em culturas para as quais ainda não é possível a sementeira direta ou ainda não há experiência/conhecimento em Portugal, em geral, ou dos agricultores portugueses, em específico.”
- Foi clarificada a recomendação de “Equacionar forma de melhorar a situação de referência desfavorável, que poderá não ser contrariada pelo PEPAC, relacionada com a Superfície regada (C18), a Superfície irrigável, uma vez que a evolução da superfície regada e irrigável será fortemente condicionada pelo impacto ambiental que possa existir” acrescentando “ser identificado nas análises ambientais necessárias realizar/exigidas. Ressalva-se que o PEPAC deve responder às necessidades de regadio, acentuadas pelas alterações climáticas, uma vez que se pode fazer regadio de forma ambientalmente sustentável”.

### Alterações Climáticas e Energia Sustentável

- Foi clarificada a recomendação que “Sejam reforçados os apoios à produção de energias renováveis pela agricultura, em particular o aproveitamento de subprodutos da produção primária e o aproveitamento de biogás em explorações animais (particularmente relevante na RAA, atendendo à importância da atividade pecuária) e ao aproveitamento energético da biomassa florestal” acrescentando que se trata de “biomassa florestal residual”.

### Conhecimento, Inovação e Governança

- Foi revista a recomendação de “Reduzir as fragilidades ao nível da coordenação institucional sobre os territórios agrícolas e melhorar a eficácia dessa coordenação”, retirando a Nota de que se desconhecia ainda o novo quadro de governança do PEPAC e acrescentando referência ao ponto 9.3 Capacidade institucional.

### Alterações aos Indicadores

#### Economia agroalimentar e socioeconomia do espaço rural

- Foi revisto o indicador, a construir, de “Atividades turísticas para além do alojamento e restauração”, para “Atividades turísticas (incluindo alojamento e restauração)”.

#### Recursos naturais

- Foi incluído o indicador “Eficiência na utilização dos recursos hídricos em aproveitamentos hidroagrícolas” que terá por fonte o Projeto AGIR - indicador AH14.
- Foi incluído o indicador, a construir, “Utilização de fertilizantes orgânicos, para além dos efluentes pecuários”.



Avaliação Ex-ante do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC) 2023-2027

**2.4.3 - Recomendações do Relatório Final da AAE**

Com as alterações introduzidas considera-se que a nova versão do PEPAC foi melhorada do ponto de vista das preocupações ambientais e de sustentabilidade assinaladas, mas considera-se também, e são ainda apresentadas recomendações nesse sentido, que o seu contributo para a sustentabilidade económica, ambiental e social pode ainda ser melhorado.

As recomendações apresentadas no âmbito do Relatório Final da AAE são as que se listam em seguida.

Intervenções a melhorar
<p><u>C.2.1.1, C.2.1.2, C.2.2.1, C.2.2.2, C.3.1.1, C.3.1.2</u></p> <p>Nestas linhas de apoio ao investimento, para que a adesão se mantenha/aumente, é essencial estabilizar e diminuir os critérios de elegibilidade dos promotores, encurtando os períodos de análise dos projetos e facilitar os mecanismos de acesso aos apoios, sendo este os dois principais fatores para o crescimento do VAB agrícola e ocupação da área agrícola. Recomenda-se também que sejam feitos um levantamento e uma análise dos obstáculos com os quais os beneficiários do investimento se deparam, de forma a permitir a efetiva execução e pagamento do investimento.</p>
<p><u>C.3.2.4, C.4.1.3</u></p> <p>Reforçar estas intervenções cuja dotação disponível tem vindo a diminuir, e assegurar que a produção de material lenhoso, nomeadamente em caso de pragas e doenças, seja destinada na sua maioria para utilização de biomassa em vez de resíduos.</p>
<p><u>C.1.2.2, C.2.1.1, C.2.1.2, C.2.1.3, C.3.2.2, C.3.2.5, C.3.2.7, D.3.1, E.5.1, E.8, F.1.4</u></p> <p>Incluir nestas intervenções apoios à pesca em águas interiores, bem como à conservação das espécies piscícolas (C.3.2.7) e à resolução da problemática relacionada com as espécies piscícolas invasoras (nalguns casos é referida a erradicação de espécies invasoras aquáticas mas não fica claro se inclui também as espécies piscícolas ou apenas a vegetação) e, no caso das intervenções relacionadas com o regadio, incentivos relacionados com a manutenção de espécies piscícolas, eventualmente até através da promoção da economia relacionada.</p>
<p><u>A.3.3.1, C.1.1.1.1.1, C.1.1.1.1.3</u></p> <p>Prever formas de melhorar a adesão a estas intervenções (por exemplo através de apoio técnico especializado e/ou melhoria da atratividade financeira) face às dificuldades técnicas associadas à exigência da prática de sementeira direta, sem possibilidade, com exceção de algumas situações específicas na intervenção C.1.1.1.1.1, de práticas alternativas, que poderão dificultar a adesão (tal como se verificou nos quadros de programação anteriores), tendo em conta a importância destas intervenções para a conservação do solo e para aumentar a resiliência do sector agrícola aos efeitos físicos das alterações climáticas.</p>
<p><u>A.1.2.4, A.1.2.6, A.1.2.7, A.1.2.8, A.1.2.9, A.1.2.11, A.2.1, B.1.7, B.1.15, B.3.4, D.3, E.3.1, E.4, E.5, F.1, F.1.2, F.1.4, F.4.1</u></p> <p>Incluir requisitos, mesmo que adaptados e/ou associados à definição de prioridades, relacionados com a valorização da biodiversidade. Refere-se, a título de exemplo e a sujeitar a adaptação consoante a tipologia da intervenção e a eventual disponibilidade de outras intervenções que possam ser mais adequadas a esta questão, o previsto nas intervenções C.2.1.1, C.2.1.2 ou C.2.2.2 e que inclui: assegurar áreas adjacentes não produtivas para melhoria ou aumento da biodiversidade (pousios, elementos paisagísticos, sebes, faixas de proteção ao longo dos cursos de água e outros que venham a ser classificados como tal), com as dimensões consideradas razoáveis face à área intervencionada; mitigar os impactos sobre a biodiversidade; promover o estado de conservação dos valores naturais de biodiversidade dos habitats associados aos sistemas agrícola, por exemplo a instalação e manutenção de apiários, etc..</p>
<p><u>B.1.8, B.1.9, B.1.13, C.5, D.1, E.16, F.3, F.9, F.10, F.11, F.12</u></p> <p>Todas as intervenções associadas a formação e aconselhamento, incluindo as específicas do grupo B.1 acima destacadas que nada referem, deveriam prever a descrição de boas práticas associadas à conservação da natureza e da biodiversidade, o que permitiria responder melhor às necessidades e objetivos identificados nestas intervenções que incluem, na maioria das vezes, a conservação da biodiversidade sem que esta se veja depois traduzida em incentivos específicos. Embora no caso de algumas destas intervenções (por exemplo B.1.8, B.1.9, C.5, F.10, F.11 e F.12) esteja referida a conservação da natureza e da biodiversidade como matéria a abordar, nada está detalhado a esse respeito. Deverá também procurar-se antecipar, para 2023, o arranque das intervenções</p>

## Avaliação Ex-ante do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC) 2023-2027

associadas a formação e aconselhamento de forma a assegurar, em tempo útil, a introdução de boas práticas associadas à conservação da natureza e da biodiversidade.

E.10.2, E.10.4, F.8.1, F.8.2, F.8.3, F.8.4, F.8.6, F.8.7

Incluir formas de assegurar (por exemplo através dos critérios/condições de elegibilidade e compromissos) que estas medidas contemplam realmente a conservação da natureza e da biodiversidade tal como referido nas respetivas descrições.

D.3.1, D.3.2, F.1.4

Na avaliação da elegibilidade de intervenções que aumentem a superfície irrigável (ou seja, que apoiem investimentos em novo regadio), deverá ser tido em conta que, num futuro com maior escassez hídrica, como aquele que os cenários climáticos apontam para Portugal, serão crescentes as necessidades de disponibilidade de água para a agricultura, e, em especial, a necessidade de aumentar a capacidade de armazenamento e de contrariar a tendência de decréscimo da superfície irrigável.

B.1.3, C.2, C.3, E.3.1, F.1

Reforçar os apoios à produção de energia de base renovável na agricultura, promovendo a produção de biogás a partir de efluentes pecuários e de resíduos da produção primária de alimentos, produção essa que apresenta atualmente valores residuais, explicitando de forma mais clara esse apoio.

C.3, C.3.2.3, E.8, E.11, F.2

Reforçar os apoios à produção de energia de base renovável nas florestas, com uma maior atenção ao aproveitamento energético de biomassa florestal residual, tal como mencionado nas intervenções de apoio ao investimento na bioeconomia (C.3.1.1 e C.3.1.2) e na intervenção de apoio ao investimento em tecnologias florestais e na transformação e comercialização de produtos silvícolas (F.2.6).

D.1, E.16, F.3

Detalhar estes grupos de intervenções dado que a Abordagem LEADER relacionada com o Desenvolvimento Local poderá trazer contributos específicos para melhorar os fatores relacionados com a qualidade de vida das populações e também com a energia.

### De carácter geral

#### Aspetos do PEPAC que poderão ser melhorados

Assegurar uma adesão dinâmica ao programa por parte dos diferentes tipos de beneficiários, tendo presente que vários dos aspetos analisados, designadamente alguns dos associados a situações de referência avaliadas como “desfavorável” ou “média”, poderão não conhecer evoluções positivas perante uma adesão pouco significativa ao PEPAC. Assim recomenda-se uma cuidada divulgação do PEPAC junto do público em geral e dos potenciais beneficiários, privados e públicos, informando-os sobre as diversas intervenções e possibilidades de financiamento, prevendo ainda modelos de aconselhamento que auxiliem os processos de candidatura.

### Economia agroalimentar e socioeconomia do espaço rural

#### Aspetos do PEPAC que poderão ser melhorados

Equacionar formas de promover a adesão dos produtores ao PEPAC, em especial nas áreas relacionadas com o N.º de Agricultores aderentes a seguro agrícola e capital seguro contratado por cultura, População e Estrutura etária dos produtores agrícolas.

Reforçar os apoios e a assistência às organizações de produtores, de forma a aumentar a escala de produção e de certa forma contribuir para a criação de valor, através de um conjunto de abordagens por parte dos órgãos públicos onde é promovida a divulgação de projetos, estudos, novas tecnologias e ações de formação profissional.

Introduzir mecanismos de facilitação de criação de emprego nas explorações agrícolas. Nota: o agora proposto no PEPAC apoia a criação de emprego através de majorações nos apoios ao investimento e linhas de emprego ligadas aos GAL, podendo estes mecanismos de facilitação de criação de emprego ser melhorados incluindo a extensão das linhas de criação de emprego ao programa de desenvolvimento rural e pela criação de plataformas online específicas para a contratação de trabalho agrícola.

Assegurar que as verbas direcionadas para a manutenção de uma grande parte da SAU estejam diretamente ligadas às obrigações de conservação e sustentabilidade da SAU, nomeadamente através do reforço ou alocação de verbas aos Pagamentos Ligados à Produção, com as devidas exigências de conservação, e o reforço de intervenções de diversificação de atividades na exploração agrícola que permitem tornar a atividade agrícola mais competitiva face ao resto da economia.

## Avaliação Ex-ante do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC) 2023-2027

Do ponto de vista da competitividade, deve haver um foco essencial para as questões de apoio ao regadio e inovação, que permitem as empresas agrícolas serem mais competitivas e acompanhar os processos produtivos da melhor forma.

Assegurar apoios à Agricultura familiar nas Regiões Autónomas incluindo apoios específicos a esta atividade ou integrando-os em apoios existentes, eventualmente no E.3 e F.1, ou eventualmente no E.1 (o F.11 está já parcialmente vocacionado para esta matéria), ou através do LEADER (E.16 e F.3) ou prevendo uma nova intervenção especificamente dedicada a este estatuto.

Prever apoios diretos ao turismo em espaço rural (alojamento e atividades complementares), atividade com procura crescente e que pode contribuir para o desenvolvimento rural e a qualidade de vida em espaços rurais, eventualmente nas intervenções relacionadas com o DLBC.

### Aspetos a assegurar incluídos noutros PO

Aumentar a percentagem dos alojamentos servidos por sistemas públicos de abastecimento de água e a taxa de cobertura dos sistemas públicos de drenagem e tratamento de águas residuais.

Melhorar o acesso, e a densidade e especialização funcional, aos serviços gerais, e particularmente aos serviços intermédios e superiores no espaço rural (três quartos do território, onde reside 20% da população), incluindo a taxa de cobertura territorial das Lojas do Cidadão.

Melhorar o acesso a banda larga de próxima geração (NGA) e a utilização de TIC, bem como o acesso a serviços públicos online.

Promover o desenvolvimento do turismo em espaço rural (alojamento e atividades complementares), atividade com procura crescente e que pode contribuir para o desenvolvimento rural e a qualidade de vida em espaços rurais.

Melhorar o nível de escolaridade no espaço rural.

### Informação a obter e analisar

Autofinanciamento das explorações agrícolas: taxa de variação da autonomia financeira por dimensão de empresa e a estrutura do ativo e fontes de financiamento das empresas agrícolas

Índice de preços no produtor, indústria e consumidor: evolução do índice de preços dos bens alimentares no produtor, indústria e consumidor

Atividades turísticas: número de pedidos de apoio para Atividades turísticas (incluindo alojamento e restauração) aprovados, tipologia e valor dos investimentos

Pesca em águas interiores: n.º de pescadores e licenças de pesca e áreas de pesca em águas interiores

### **Recursos Naturais**

#### Aspetos do PEPAC que poderão ser melhorados

Equacionar formas de assegurar uma maior adesão ao PEPAC nos aspetos relacionados com a Capacidade de regularização das albufeiras públicas por região hidrográfica, a Matéria orgânica na terra arável e a Suscetibilidade à desertificação, Utilização da água pela agricultura (C37), Área correspondente a práticas agrícolas de conservação do solo, e Erosão do solo pela água (C40) cuja situação de referência é desfavorável ou média e que, sem PEPAC, poderá mesmo vir a piorar.

Equacionar a possibilidade de inclusão de práticas de Mobilização de Conservação - como a mobilização na linha - nas intervenções previstas relacionadas com a Conservação do Solo, uma vez que a obrigação exclusiva da prática de sementeira direta será particularmente exigente em culturas para as quais ainda não é possível a sementeira direta ou ainda não há experiência/conhecimento em Portugal, em geral, ou dos agricultores portugueses, em específico.

Equacionar forma de melhorar a situação de referência desfavorável, que poderá não ser contrariada pelo PEPAC, relacionada com a Superfície regada (C18), a Superfície irrigável, uma vez que a evolução da superfície regada e irrigável será fortemente condicionada pelo impacto ambiental que possa ser identificado nas análises ambientais necessárias realizar/exigidas. Ressalva-se que o PEPAC deve responder às necessidades de regadio, acentuadas pelas alterações climáticas, uma vez que se pode fazer regadio de forma ambientalmente sustentável.

Acelerar, na medida do possível, de forma ajustada à situação, e em articulação com as entidades competentes do domínio agrícola e ambiental, as análises ambientais necessárias à componente de aumento líquido da superfície irrigada, no âmbito das intervenções D.3.1, D.3.2., F.1.1, F.1.2 e F.1.4.

### Informação a obter e analisar

Utilização de fertilizantes orgânicos, para além dos efluentes pecuários

## Avaliação Ex-ante do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC) 2023-2027

### Biodiversidade e Serviços dos Ecossistemas

#### Aspetos do PEPAC que poderão ser melhorados

Equacionar formas de assegurar uma maior adesão ao programa, em especial nos aspetos relacionados com a Presença de Invasoras Lenhosas, Espécies e Habitats de Interesse Comunitário relacionados com a Agricultura com Tendências Estáveis e Ascendentes, Estado de conservação dos habitats, Estado de conservação das espécies e Benefícios ambientais e serviços prestados pelos ecossistemas agrícolas e florestais, bem como nos aspetos associados à Evolução do sector da apicultura, Índice de Aves Comuns de Zonas Agrícolas, Sistemas de produção baseados em raças autóctones e variedades vegetais tradicionais e SAU abrangida por elementos da paisagem.

Encontrar forma de reverter os declínios significativos de algumas raças domésticas e o facto de as variedades regionais de fruteiras terem vindo a ser preteridas em favor das resultantes do melhoramento genético, que embora mitigados por algumas intervenções do PEPAC poderão não ser suficientes, devendo garantir-se, por exemplo através da promoção da alimentação saudável e da dieta mediterrânica, uma forte adesão a estas intervenções.

Prever uma intervenção específica de apoio à atividade apícola na RAA.

Reforçar os apoios ao crescimento da proporção de SAU em agricultura biológica, particularmente no caso específico da RAM onde, entre 2009 e 2019, não se verificaram alterações na superfície em produção de agricultura biológica.

#### Informação a obter e analisar

Sistemas de produção baseados em variedades vegetais tradicionais

Agricultura de elevado valor natural: áreas (seminaturais) onde a prática agrícola ou florestal permite a manutenção de um elevado valor natural

Zonas em risco de abandono: área / % da SAU em risco de abandono

Investimentos não produtivos na floresta: tipo de investimentos e área/ extensão abrangida

Benefícios ambientais e serviços prestados pelos ecossistemas agrícolas e florestais: cartografia e informação em valor relativa aos serviços prestados pelos ecossistemas agrícolas e florestais nas áreas agrícolas e florestais apoiadas

### Alterações Climáticas e Energia Sustentável

#### Aspetos do PEPAC que poderão ser melhorados

O reforço dos apoios à expansão e desenvolvimento de técnicas de agricultura de precisão, em complemento da intervenção C.2.1.2 (Investimento para melhoria do desempenho ambiental), quer através de novas intervenções específicas, quer através da integração nos compromissos e/ou despesas elegíveis de outras intervenções de provisões explícitas relacionadas com uma aplicação tecnicamente informada de fertilizantes sintéticos.

Todas as intervenções que possam induzir um aumento do efetivo animal - em particular os apoios base e apoios associados constantes do Eixo A do PEPAC - deverão prever a promoção de alterações na dieta animal e na digestibilidade da alimentação animal, reduzindo as emissões por cabeça. Este aspeto é particularmente relevante na RAA, em que, apesar da importância da atividade pecuária, não existe qualquer medida orientada explicitamente para a alteração da dieta animal com vista à redução de emissões de metano.

Sejam reforçados os apoios à produção de energias renováveis pela agricultura, em particular o aproveitamento de subprodutos da produção primária e o aproveitamento de biogás em explorações animais (particularmente relevante na RAA, atendendo à importância da atividade pecuária) e ao aproveitamento energético da biomassa florestal residual.

#### Informação a obter e analisar

Área de pastagens permanentes biodiversas melhoradas: área semeada com pastagens permanentes biodiversas melhoradas (total e variação anual)

Mosaico agroflorestal: área total de parcelas agrícolas com culturas temporárias em zonas predominantemente florestais e de parcelas de espaços agroflorestais não arborizados com aproveitamento forrageiro através de pastoreio extensivo por efetivos de ovinos e caprinos

Desperdício alimentar na produção primária: quantidade de alimentos que se tornam resíduos na fase de produção primária (total e % da produção)

## Avaliação Ex-ante do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC) 2023-2027

### Conhecimento, Inovação e Governança

#### Aspetos do PEPAC que poderão ser melhorados

Assegurar uma maior adesão nos aspetos relacionados com o Peso do orçamento da PAC destinado à partilha de conhecimento e inovação, e Despesas em I&D nas áreas agroalimentar e florestal, bem como os aspetos relacionados com os Serviços de aconselhamento prestados, a Existência de entidades que efetuam transferência de conhecimento, os Projetos de investigação, e a Despesas em I&D nas empresas e ainda as situações relacionadas com os Mecanismos de divulgação de alimentação saudável e Regimes voluntários de rotulagem facultativa e as questões relacionadas com a Coordenação institucional sobre os territórios agrícolas e o Acesso interinstitucional a informação.

Prever uma intervenção específica dedicada à Agricultura de precisão ou a sua inclusão em tipologia das operações/despesas elegíveis/domínio temático em intervenções já previstas de forma a haver uma adoção efetiva das técnicas de Agricultura de precisão por parte dos agricultores portugueses.

Deverão ser reforçados os apoios à divulgação sobre Alimentação Sustentável e Dieta Mediterrânica, particularmente no caso da RAM, para melhorar o Índice de Adesão à Dieta Mediterrânica e o padrão alimentar recomendado pela Roda dos Alimentos.

Aumentar os incentivos à rotulagem.

Reduzir as fragilidades ao nível da coordenação institucional sobre os territórios agrícolas e melhorar a eficácia dessa coordenação (ver o referido no ponto 9.3 Capacidade institucional).

Procurar melhorar o associativismo dos agricultores na RAM.

Melhorar a disponibilização de Balcões Integrados Multisserviços que não abrangem todas as NUTS III rurais, contribuindo para melhorar a qualidade de vida das populações rurais e para assegurar uma melhor e mais adequada adesão ao PEPAC e a outros Programas Operacionais.

Detalhar as propostas de intervenção relacionadas com o Desenvolvimento Local de base Comunitária / Grupos de Ação Local.

#### Informação a obter e analisar

Coordenação institucional sobre os territórios agrícolas

Acesso interinstitucional a informação

### 3. Observações apresentadas durante a consulta pública e institucional

Descrevem-se em seguida as observações apresentadas durante a consulta pública e institucional (elaborada sobre o RAP e a proposta de PEPAC de dezembro de 2021) e os resultados da respetiva ponderação (justificando sempre que essas observações não foram acolhidas), nos termos do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 232/2007 e do artigo 13º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A.

No Relatório Final da AAE e no Relatório de Ponderação são apresentados os comentários/contributos recebidos e as respostas correspondentes por participante, indicando as que resultaram em alterações à avaliação efetuada e/ou ao PEPAC.

É ainda de referir que foram contempladas muitas das sugestões apresentadas tendo dado origem quer à reavaliação de algumas intervenções, quer à revisão das recomendações incluídas no RAP, quer, ainda, à revisão do PEPAC.

Foram recebidas 17 participações, das entidades que se apresentam em seguida, por ordem de receção dos comentários/contributos:

- Turismo de Portugal, IP
- Ordem dos Engenheiros Técnicos
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo
- Ordem dos Engenheiros
- Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve
- CNA - Confederação Nacional de Agricultores
- Governo Regional dos Açores
- CONFAGRI - Confederação Nacional das Cooperativas Agrícolas e do Crédito Agrícola em Portugal, CCRL
- LPN - Liga para a Proteção da Natureza
- Águas de Portugal
- SPEA - Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves
- IVV - Instituto da Vinha e do Vinho
- Associação Natureza Portugal - ANP/WWF
- CAP - Confederação dos Agricultores de Portugal
- ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável
- DGPC - Direção Geral de Património Cultural

### Avaliação Ex-ante do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC) 2023-2027

- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

Destacam-se em seguida as principais considerações apresentadas:

- O Turismo de Portugal concorda com a generalidade do PEPAC (“Nada há a opor ao teor do documento, que apresenta um adequado nível de detalhe e reconhece a importância do turismo no espaço rural para o desenvolvimento rural e a qualidade de vida nos espaços rurais...”), propondo apenas ajustamentos nos indicadores.
- O contributo da Ordem dos Engenheiros Técnicos não levou à necessidade de qualquer alteração e/ou resposta dado que esta entidade “Informa que está globalmente de acordo com o mesmo, não tendo sugestões de melhoria ou de alteração a propor.”
- As duas Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo e do Norte defendem que as análises e propostas do PEPAC deveriam ter pendor regional, o que não poderia acontecer dado que este processo decorre ao nível das NUTS I.
- A DRAP do Algarve subscreve a generalidade das recomendações, mas propõe algumas complementares, nomeadamente respeitantes às questões particulares do Algarve, mas que, na generalidade estão previstas no PEPAC.
- A Ordem dos Engenheiros, a Águas de Portugal e as confederações - CNA, CONFAGRI e CAP - comentam sobretudo questões relacionadas com os recursos hídricos e o solo e as recomendações apresentadas no âmbito dos vários FCD.
- A LPN, SPEA, ANP/WWF, ZERO e também a DGPC e a CCDR do Norte contestam o formato da consulta pública, considerando que deveriam ter sido ouvidas ao longo de todo o processo, quando na realidade foram: houve diversas formas de consulta desde uma fase inicial do processo de elaboração do PEPAC. A ZERO tece também vários comentários ao processo de AAE e à forma como foi avaliada a situação de referência.

A descrição das observações foi agrupada pelos temas listados em seguida:

- Economia agroalimentar e Socioeconomia do espaço rural (FCD 1)
- Recursos naturais (FCD 2)
- Biodiversidade e Serviços dos Ecossistemas (FCD 3)
- Alterações Climáticas e Energia Sustentável (FCD 4)
- Conhecimento, Inovação e Governança (FCD 5)
- Adesão
- Indicadores e Seguimento
- Metodologia/Processo
- Proposta de PEPAC

A síntese das observações que se apresenta em seguida inclui essencialmente aquelas que deram origem a alterações da avaliação e/ou do PEPAC ou as que não foram contempladas e a justificação correspondente.



### Economia agroalimentar e Socioeconomia do espaço rural (FCD 1)

#### Economia agroalimentar

A Ordem dos Engenheiros considera que os circuitos de abastecimento curto não contribuirão para escoar parte considerável da produção agrícola portuguesa, ora é de referir que os circuitos curtos se destinam, sobretudo, a valorizar a agricultura de pequena escala, nomeadamente a agricultura familiar. Destaca também as características monopolistas, oligopolistas ou oligopsonistas do mercado dos fatores de produção e oligopsonistas do mercado dos bem produzidos pelos agricultores portugueses, no entanto já existem intervenções no PEPAC direcionadas para o mercado.

A DRAP do Algarve subscreve as recomendações, mas propõe também que sejam vocacionadas áreas com diferentes classes de uso com aptidão para a produção alimentar estratégica (novo contexto Europeu desconhecido): o PEPAC tem de se conformar com a RAN (da tutela da DRAP) e os vários IGT. Sugere ainda a aposta em alimentação /culturas competitivas (citrinos, frutos vermelhos, abacates, ornamentais, etc.): o PEPAC inclui intervenções específicas de apoio a modos de produção sustentáveis, a agricultura de precisão e regadio.

O IVV alerta para uma incorreção num dos pontos fortes do FCD 1 (70%, em vez de 75% do vinho é certificado como DOP e IGP), o que foi corrigido.

A CAP comenta a recomendação da AAE de “Reforçar os apoios e a assistência às organizações de produtores”, em que refere ser importante precisar o que se entende por “assistência” e que deve ser dada especial importância à diminuição da carga burocrática: a recomendação foi revista explicitando melhor o que se entende por “assistência”, não cabendo, no entanto, à AAE comentar a carga burocrática. Reforça também a necessidade de aprofundar a recomendação de “Introduzir mecanismos de facilitação de criação de emprego nas explorações agrícolas” e, ainda, relativamente à recomendação ligada ao investimento e com a qual a CAP concorda totalmente, refere que seria muito importante que o PEPAC contemplasse intervenções que apoiassem a adoção generalizada de práticas agrícolas inovadoras, o que não é evidenciado no Relatório Ambiental: note-se que a AAE não tem que avançar com propostas específicas, apenas com recomendações.

A CCDR do Norte recomenda que seja apoiada a criação e manutenção de organização de produtores por regiões e sub-regiões, esses apoios estão previstos no PEPAC.

#### Socioeconomia do espaço rural

A CCDR do Alentejo pretendia relacionar os incentivos para atrair os jovens agricultores para o interior com a exploração de produtos autóctones: note-se que os apoios existem, mas são mais abrangentes.

Quer a CCDR do Alentejo quer a DRAP do Algarve consideram que o PEPAC deveria assegurar o investimento em diversos sectores da socioeconomia, destacando a DRAP o risco da não sustentabilidade do setor, por razões inerentes a áreas socioeconómicas adjacentes à agricultura, silvicultura e pecuária, e ainda a necessidade de cruzar o PEPAC com outros programas para melhorar o acesso à banda larga e as condições de apoio social nas áreas de baixa densidade e em risco de desertificação, nomeadamente tendo em vista a viabilização da fixação da população rural, nomeadamente jovem, com vantagens comparativas acrescidas. No



### Avaliação Ex-ante do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC) 2023-2027

PEPAC estão previstas intervenções específicas para os jovens agricultores e, a AAE tece diversas recomendações destinadas a melhorar a socioeconomia rural, mas estas dependem de outros programas operacionais, podendo esta componente vir ainda a receber alguns apoios das intervenções relacionadas com a abordagem LEADER.

A DRAP do Algarve defende que a definição de políticas fiscais a aplicar nos territórios do interior deveria acompanhar e complementar o PEPAC, o que é também identificado pelo PEPAC, mas a sua definição não se enquadra no Plano. Propõe ainda ajudas diretas aos concelhos do interior, mais desertificados e mais limitados em termos de recursos naturais, que garantissem a manutenção da atividade agrícola e florestal, sendo de referir que o PEPAC inclui intervenções específicas para as regiões desfavorecidas.

A DRAP do Algarve propõe também uma política que possibilite, em meio rural, alojamento digno para trabalhadores, designadamente imigrantes. Note-se que esta questão decorre estruturalmente de outros instrumentos de política pública / de legislação geral e específica já existente em Portugal, e não do PEPAC. Complementarmente a CONFAGRI refere a necessidade de uma política de imigração sazonal ordenada e de permissão de contratos temporários, questão que não cabe dentro das matérias da AAE.

A CONFAGRI refere também que a AAE omite as cooperativas agrícolas como um dos mais eficazes instrumentos para combater a desertificação rural e os seus impactos negativos sobre o meio ambiente, especialmente nas zonas de baixa densidade, ora a AAE inclui as organizações de produtores que podem assumir diferentes formas jurídicas, nomeadamente a de cooperativa.

A CNA indica também a necessidade de reforçar e melhorar o “Pagamento aos Pequenos Agricultores” procurando melhor e equitativa distribuição das ajudas e o contributo destes beneficiários para o equilíbrio territorial e promoção das economias locais. Note-se que, além da intervenção referida, o PEPAC inclui outras que apoiam os pequenos agricultores (e a agricultura familiar).

A CCDR do Norte recomenda que seja apoiado o emprego existente ao nível do sector primário para contrariar o elevado decréscimo registado para o sector da agricultura na Região Norte, onde a agricultura familiar detém um papel fundamental, associado ao crescente interesse pelo turismo, pela transformação agroalimentar de pequena escala, pelos serviços e pelas atividades emergentes nas novas economias rurais como as tecnologias da informação e a produção de energia: o PEPAC prevê intervenções que favorecem o emprego quer ao nível do sector primário quer ao nível do espaço rural e a AAE propõe também uma recomendação destinada a melhorar a criação de emprego.

### Abordagem LEADER

A temática relacionada com a abordagem LEADER recebe vários comentários, na generalidade destinados a que esta abordagem volte a ser plurifundos para permitir financiar os pequenos investimentos de diversificação rural. A AAE na sua avaliação destacou que, neste momento, se desconhecem os apoios no âmbito da abordagem LEADER, que estão dependentes da elaboração das Estratégias de Desenvolvimento Local de Base Comunitária, sendo de referenciar que estas irão assentar nas políticas de estratégias territoriais existentes, quer a nível das NUTS II e III, assim como em políticas definidas pelas Câmaras Municipais para as realidades concelhias. No entanto, no período de programação 2023-2027, não está prevista a utilização do mecanismo plurifundos e a dotação financeira do LEADER cumpre o estipulado no Reg. (UE) 2021/2115 do

### Avaliação Ex-ante do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC) 2023-2027

Parlamento Europeu e do conselho, de 2 de dezembro de 2021, tendo a dotação atribuída sido definida por decisão governativa.

- A CONFAGRI considera que o Programa LEADER deve tornar-se plurifundos, juntando dotações do FEDER e do FSE, por forma a ter poder de financiamento de microinvestimentos de diversificação no rural de baixa densidade, em escala suficiente para ter algum impacto no tecido económico dessas zonas.
- A CAP reforça a recomendação da AAE relativa às intervenções D.1, E.16, F.3 com a necessidade de otimizar a abordagem LEADER, nomeadamente em termos financeiros, mas acrescenta que a recomendação de “Detalhar as propostas de intervenção relacionadas com o Desenvolvimento Local de base Comunitária / Grupos de Ação Local” não concretiza qualquer proposta de intervenção, destacando que os pequenos investimentos devem ficar previstos, de forma autónoma, no âmbito do apoio ao investimento.
- A CCDR do Norte alerta para a reduzida dotação financeira para as abordagens territoriais integradas (abordagem LEADER). Destaca também que uma verdadeira política de desenvolvimento rural deve alicerçar-se na política Regional e em estreita articulação com a política agrícola e outras com incidência nos espaços rurais, e que os PO temáticos e regionais e o PEPAC, deveriam alinhar-se e discriminar positivamente projetos, nos territórios com estratégias territoriais definidas e nas abordagens territoriais integradas (Ex: iniciativas PROVERE).

### Recursos naturais<sup>2</sup>

#### Recursos hídricos / Regadio

A Ordem dos Engenheiros sugere o aumento da área de regadio, para proporcionar aumentos de produtividade acentuados, e a adoção de métodos de rega eficientes (localizada), tornando a agricultura portuguesa mais competitiva e mais amiga do ambiente, destacando a DRAP do Algarve a necessidade de medidas concretas para resolver o problema do défice de água. A CCDR do Norte recomenda o apoio à adaptação de boas práticas de redução da disponibilidade de água para a agricultura que poderá estar comprometida pela tendência de decréscimo da superfície irrigável, quer em termos absolutos, quer em percentagem da superfície agrícola utilizada. O PEPAC inclui intervenções destinadas a melhorar a eficiência do uso da água e, sobretudo, a sustentabilidade do regadio, prevendo ainda intervenções que promovem o aumento da capacidade de armazenamento de água e a inversão da tendência de decréscimo da superfície irrigável, para responder às crescentes necessidades criadas pela redução, por efeito das alterações climáticas, da disponibilidade de água para a agricultura. Na AAE (FCD 2 e FCD 4) estão também recomendações nesse sentido.

A CCDR do Norte destaca ainda que o regadio no Norte e Centro está muito deficitário, no entanto o PEPAC não consubstancia um plano sectorial do regadio, contudo a intervenção C.1.1.1.2 - Uso eficiente da água procura disseminar boas práticas, rega de precisão, na ação da rega, indo captar beneficiários regantes das regiões Norte e Centro.

---

<sup>2</sup> alguns destes comentários e respetivas respostas estão também relacionados com a temática Alterações Climáticas (FCD 4)

### Avaliação Ex-ante do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC) 2023-2027

A CONFAGRI considera que se deve criar uma medida de apoio aos regadios coletivos privados e rever a legislação no sentido de reduzir a burocracia e as exigências necessárias para o licenciamento de charcas e captações superficiais de água: a intervenção D.3.1 do PEPAC prevê como beneficiárias entidades privadas com atividade em áreas relevantes no âmbito do PNR (políticas nacionais sectoriais do regadio) e a D.3.2 inclui as Juntas de agricultores.

A CAP considera que a recomendação relacionada com as intervenções D.3.1, D.3.2, F.1.4 não é perceptível, pelo que não comentam esta recomendação e recomenda que seja revista a recomendação relacionada com a necessidade de o PEPAC corresponder às necessidades de regadio, acentuadas pelas alterações climáticas, uma vez que se pode fazer regadio de forma ambientalmente sustentável: a formulação de ambas as recomendações foi clarificada.

O Grupo AdP refere que o recurso a origens alternativas de água como águas para reutilização (ApR) como forma de reduzir a pressão sobre as massas de água, deve ser integrado no planeamento dos perímetros de regadio como um dos critérios a considerar na seleção das culturas mas, que o PEPAC e a respetiva AAE não estabelecem objetivos quantificados e monitorizáveis, nem reconhecem o efetivo potencial de uso de ApR no regadio, face aos impactos crescentes das alterações climáticas, sublinhando ainda a total ausência de referências a indicadores ou objetivos concretos de eficiência hídrica e a obrigatoriedade de instalação de sistemas de monitorização contínua de perdas de água. A AAE identificou a contribuição das várias intervenções para a reutilização da água, e vários documentos estratégicos (QRE) que referem a reutilização da água foram considerados na avaliação das intervenções, sendo de referir que o PEPAC inclui intervenções que acautelam as perdas de água.

#### Solo

A CCDR do Alentejo sugere a necessidade de um tratamento mais aprofundado da desertificação e erosão dos solos, o que é assegurado por intervenções, previstas no PEPAC, de proteção do solo.

A Ordem dos Engenheiros salienta que Portugal é dos países da UE com menor utilização de adubos inorgânicos por ha de terra cultivada e que a valorização agrícola dos efluentes pecuários, ricos em matéria orgânica e nutrientes vegetais, está sujeita a uma teia burocrática que dificulta enormemente a fertilização dos solos com corretivos orgânicos, quando a sua valorização agrícola deveria ser encorajada. sugerindo que seja considerada a quantidade e qualidade de todos os fertilizantes (inorgânicos e orgânicos) aplicados em cada parcela, devendo a sua aplicação ter em conta o Código de Boas Práticas Agrícolas Contra a Poluição com Nitratos de Origem Agrícola. Sobre este aspeto ressalva-se que se verifica uma menor eficiência de uso de N, e que a fertilização orgânica deverá ter em conta a Portaria n.º 79/2022.

A CAP questiona a recomendação relacionada com as intervenções A.3.3.1, C.1.1.1.1.1, C.1.1.1.1.3, nomeadamente as práticas alternativas à prática da sementeira direta dado que a mobilização do solo iria colidir com o objetivo destes apoios. A recomendação foi revista com a indicação de que deverá ser melhorada a adesão a estas intervenções, tendo em conta as dificuldades técnicas que se têm vindo a verificar em quadros de programação anteriores.

A CCDR do Norte recomenda o apoio a boas práticas que promovam a contenção do teor, já reduzido, de matéria orgânica nos solos, onde a suscetibilidade à desertificação tenderá a agravar-se e destaca que, sendo

### Avaliação Ex-ante do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC) 2023-2027

a conservação e valorização do solo uma das bandeiras do PEPAC, existe pouco dinheiro atribuído nesta matéria, privilegiando-se o seu tratamento ao nível do uso do solo em detrimento da sua valorização e reabilitação. O PEPAC prevê diversas intervenções com objetivos específicos de melhorar e proteger os solos, promovendo a manutenção ou aumento da matéria orgânica no solo, sendo ainda a reabilitação do solo elegível ao nível de diversas intervenções de investimento.

#### **Biodiversidade e Serviços dos Ecossistemas**

##### Conservação da Natureza e da Biodiversidade

O IVV destaca que a intervenção B.3.4 - Reestruturação e conversão de vinhas consta da lista de intervenções que devem ser melhoradas, sem qualquer concretização objetiva das alterações a promover, no entanto as melhorias a introduzir estão especificadas no relatório, tendo a ver com a inclusão nesta medida (e noutras) de requisitos, mesmo que adaptados, relacionados com a valorização da biodiversidade.

A CNA alerta que a limitação de áreas produtivas para valorização da biodiversidade pode inviabilizar economicamente as pequenas e médias explorações, devendo a aplicação desta exigência ser acompanhada por um escalonamento tendo em consideração a área da parcela agrícola. O PEPAC salvaguarda a sobrevivência/viabilidade das pequenas e médias explorações dado que as obrigações referidas só se aplicam nas explorações que tiverem uma área de terra arável > 10 ha, além de que esta imposição decorre do regulamento PEPAC e não é opcional para os EM.

A CAP não concorda com a recomendação de incluir nas intervenções A.1.2.4, A.1.2.6, A.1.2.7, A.1.2.8, A.1.2.9, A.2.1, B.1.7, B.1.15, B.3.4, D.3, E.3, E.4, E.5, E.10.3, E.10.5, F.1, F.1.2, F.1.4, F.4.1 requisitos, mesmo que adaptados, relacionados com a valorização da biodiversidade, dado que, no caso dos pagamentos associados limitaria o acesso dos agricultores a estes instrumentos de política, destinados a manter a produção de sectores mais fragilizados, além de este tipo de compromissos ambientais já existem no PEPAC noutra tipo de instrumentos. Também refere que a recomendação no sentido de garantir que as verbas direcionadas para a SAU estão diretamente ligadas a obrigações de conservação e sustentabilidade desta superfície, está garantida pelo cumprimento da Condicionalidade, que inclui várias normas relativas à conservação e uso sustentável da área agrícola. No primeiro caso a equipa da AAE considera que a recomendação é pertinente e deverá ser mantida, no segundo destaca-se que é preocupação da AAE reforçar os apoios do Pagamentos Ligados à produção com as mesmas ou diferentes exigências de conservação.

Já a propósito da recomendação relacionada com a introdução de boas práticas de conservação e biodiversidade nas intervenções de formação e aconselhamento B.1.8, B.1.9, B.1.13, C.5, D.1, E.16, F.3, F.9, F.10, F.11, a CAP refere como muito importante acautelar as consequências associadas à opção de o apoio ao aconselhamento no âmbito do PEPAC se iniciar apenas em 2025. A equipa da AAE concordando com a pertinência do comentário, acrescentou na recomendação que deverão ser antecipadas as intervenções de apoio a formação e aconselhamento.

A CCDR do Norte recomenda a realização de estudos e trabalhos tendentes a colmatar a ausência de informação relevante na dimensão territorial, designadamente, a referente a “Agricultura de elevado valor natural” e “Zonas em risco de abandono”. Está proposta a criação de indicadores relacionados com estas

### Avaliação Ex-ante do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC) 2023-2027

matérias que terão que ter estudos e avaliações ou a sistematização de informação dispersa com vista a informar esses indicadores.

#### Biodiversidade doméstica

A DRAP do Algarve considera que o PEPAC acolheu menos contributos regionais do que devia, designadamente que não foi considerada a mais importante mais-valia ambiental e ecossistémica que poderia reforçar o vínculo das populações aos territórios - pomar tradicional de sequeiro, sequeiro ajudado / alfarroba, devendo as medidas ser configuradas e adequadas às necessidades/especificidades regionais do Algarve. Realça-se que o PEPAC contempla intervenções destinadas à manutenção de sistemas extensivos com valor ambiental ou paisagístico, incluindo apoios ao pomar tradicional de sequeiro do Algarve.

A CONFAGRI destaca a necessidade de majorar mais os apoios às variedades regionais de fruteiras e raças autóctones, para compensar a falha de mercado subjacente e apoiar a constituição e funcionamento de organizações regionais de produtores destes produtos, para a sua promoção e comercialização, e as cadeias curtas de comercialização para que discriminem positivamente a comercialização destas produções. A AAE inclui uma recomendação para que sejam melhoradas as intervenções do PEPAC que apoiam as raças autóctones e as variedades regionais; já as cadeias curtas de produção só terão impacto na rapidez de escoamento e não na valorização dos produtos, existindo outras intervenções para este fim como as direcionadas para a certificação, criação de OP, etc..

A CAP considera que importa concretizar o pretendido na recomendação “Encontrar forma de reverter os declínios significativos de algumas raças domésticas e o facto de as variedades regionais de fruteiras terem vindo a ser preteridas ...” considerando que o PEPAC deveria integrar uma medida de apoio à utilização pelo agricultor deste tipo de variedades, à semelhança do que se passa na pecuária com o apoio à manutenção das raças autóctones, tendo a promoção da alimentação saudável e da dieta mediterrânica um contributo muito limitado. Considera a equipa da AAE que a promoção da alimentação saudável e da dieta mediterrânica deverá incluir recomendações que contemplem as raças domésticas e as variedades regionais de fruteiras.

#### Alterações Climáticas e Energia Sustentável

##### Alterações climáticas<sup>3</sup>

A CCDR do Alentejo defende o aumento da circularidade quer para fertilização ou produção de energia quer para aumentar a viabilidade e ainda defende a redução do consumo de produtos de origem animal, que requer a importação de matérias-primas para alimentação e provoca o aumento de emissões de metano, e a sensibilização para o consumo nacional e alimentação sustentável. O PEPAC prevê intervenções destinadas ao aumento da circularidade para fertilização ou produção de energia, à redução das emissões de metano do sector da pecuária e à diminuição da dependência externa.

A CONFAGRI considera inadequada a recomendação de procurar, através de alterações na dieta animal, reduzir as emissões por cabeça, sugerindo como alternativa uma maior afetação de recursos a outras medidas

---

<sup>3</sup> ver também os comentários relacionados com os recursos hídricos e o solo

### Avaliação Ex-ante do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC) 2023-2027

que contribuam para a produção de bens ambientais suplementares, para compensar as emissões de CH<sub>4</sub>. As recomendações da AAE, atendem à relevância das emissões de metano da fermentação entérica no total de emissões da agricultura e pecuária (52%, em CO<sub>2</sub>e) e ao seu crescimento na última década, estão alinhadas com as opções consideradas viáveis no Roteiro de Neutralidade Carbónica 2050, e são necessárias para desacoplar as emissões de metano do crescimento do efetivo animal.

O Grupo AdP destaca que o setor do ciclo urbano da água pode contribuir para a vertente dos objetivos de fertilização orgânica e circularidade de recursos como os nutrientes (com destaque para o azoto e fósforo) podendo / devendo as lamas de ETAR urbanas (matéria orgânica e nutrientes de origem orgânica e de reduzida pegada carbónica) ser também consideradas para efeitos de fertilização orgânica, quer pela sua relevância em termos nacionais quer pelo contributo que poderão aduzir para o cumprimento das metas propostas no PEPAC, para a resiliência do setor agrícola através do aproveitamento de recursos endógenos e redução de importação de fatores de produção e para alavancar as melhores práticas e contribuir para as metas nacionais e europeias de circularidade de recursos e descarbonização da economia. A AAE considera, no entanto, que as lamas de ETAR urbanas têm que ter garantia de qualidade que assegure a segurança alimentar e os nutrientes/matéria orgânica veiculados, de forma a evitar a contaminação dos solos e das massas de água, e que é necessário avaliar a distância entre o seu local de produção, próximo dos centros urbanos, e os locais de utilização (explorações agrícolas e florestais). O PEPAC na intervenção A.3.3.2 prevê como beneficiários “(...) que assegure, no âmbito da utilização de efluentes pecuários ou de outras matérias fertilizantes provenientes de explorações pecuárias, de unidades técnicas de efluentes pecuários, de fertilizantes orgânicos, de compostagem ou de biogás, licenciadas nos termos da legislação aplicável”.

A CCDR do Norte refere que deverá ser dada especial atenção aos diferentes cenários das alterações climáticas e à evolução das políticas da PAC, incluindo que agriculturas queremos e quais as mais adaptadas, bem com que financiamentos devemos privilegiar em função desses cenários e considerando os cenários do IPPC e o seu impacto nas agriculturas mais vulneráveis. Sobre este aspeto é de referir nalgumas intervenções do PEPAC foi integrada elegibilidade a despesas relacionadas com investimentos de adaptação às alterações climáticas, salientando-se a existência de várias intervenções que contribuem para o objetivo específico do PEPAC “SO4 Contribuir para a atenuação das alterações climáticas e a adaptação às mesmas”, nomeadamente através da redução das emissões de gases com efeito de estufa e do reforço do sequestro de carbono, bem como promover a energia sustentável, havendo ainda elegibilidade para componentes físicas, salientando-se as intervenções D.3.1 - Desenvolvimento do regadio sustentável e a D.3.2 - Melhoria da sustentabilidade dos regadios existentes.

### Riscos

A CCDR do Alentejo preocupa-se com a gestão global do risco, nomeadamente face às alterações climáticas. O PEPAC inclui diversas intervenções quer destinadas a apoiar a subscrição de seguros agrícolas quer a promover a manutenção de sistemas que minimizam os riscos físicos.

A DRAP do Algarve alerta para o facto de as premissas do PEPAC poderem ter de ser alteradas face a novas necessidades alimentares e outras, criadas no curto prazo. O PEPAC apresenta um conjunto de intervenções e respostas que poderão mitigar esses efeitos, incluindo ainda uma abordagem estratégica para a gestão dos riscos. Esta entidade destaca também a necessidade de uma política preventiva para combater as implicações



### Avaliação Ex-ante do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC) 2023-2027

da desertificação humana e abandono da atividade e da vigilância nos meios rurais no risco dos incêndios. O PEPAC inclui diversas intervenções destinadas a combater a desertificação e abandono da atividade.

A CONFAGRI relativamente aos aspetos do PEPAC que deverão ser melhorados destaca, a necessidade de alargar as medidas para promover a adesão dos produtores ao PEPAC, às áreas de maiores riscos de incêndios, criando um processo especial de criação de direitos a pagamentos diretos, no sentido de trazer os agricultores para dentro do sistema de acesso aos apoios, destacando ainda que a preocupação em criar mosaico agroflorestais para melhorar o ambiente e o clima só terá resposta adequada se forem criadas medidas excecionais para as áreas de maior risco de incêndio. A AAE recomenda medidas que promovam a adesão a um conjunto vasto de intervenções incluindo às que promovem a manutenção de sistemas que minimizam o risco de incêndio e medidas ativas de prevenção deste tipo de risco e apresenta especificamente uma recomendação que visa a obtenção de melhor conhecimento sobre o mosaico agroflorestal, recomendando também que seja dada especial atenção à promoção da adesão a outras intervenções que promovem a manutenção de sistemas que minimizam o risco de incêndio e medidas ativas de prevenção deste tipo de risco.

A CCDR do Norte refere que deverão ser incluídos e avaliados potenciais efeitos decorrentes da implementação de alguns OE que possam induzir novos riscos, por exemplo, os compromissos do PNPT, relacionados com os riscos. O PEPAC prevê intervenções especificamente destinadas a apoiar a subscrição de seguros agrícolas e outras que promovem a manutenção de sistemas que minimizam o risco de incêndio e, no caso dos sistemas florestais, medidas de prevenção da floresta contra agentes bióticos e abióticos.

### Energia

A DRAP do Algarve destaca a necessidade de intensificar as medidas tendentes à adoção de energias renováveis, como forma de atenuar a fatura energética e viabilizar muitas atividades agrícolas/rurais. A CONFAGRI considera que deveria ser criada uma medida especial (PEPAC ou PO regionais) para financiar a produção de energias renováveis nas explorações agrícolas, incluindo, para além do biogás ou biomassa, energia solar e microaproveitamentos hídricos. Também a CAP, relativamente à recomendação para as intervenções B.1.3, C.2, C.3, E.3, E.3.4, F.1, acrescenta que também se deverá apostar na utilização pelo sector de energias renováveis, nomeadamente energia solar fotovoltaica. O PEPAC inclui diversas intervenções com apoios à utilização de fontes renováveis (incluindo solar fotovoltaica) para produção e autoconsumo de energia em explorações agrícolas.

A CNA levanta a preocupação de que a valorização de resíduos seja extremada e torne os resíduos economicamente mais viáveis do que a produção de alimentos (e bens) para as populações. Também a CAP, relativamente à recomendação para as intervenções C.3, C.3.2.3, E.8, E.11, F.2, acrescenta que deverão ser salvaguardadas possíveis distorções no mercado dos produtos lenhosos e nas cadeias de abastecimentos das indústrias florestais de maior valor acrescentado (serração, painéis e pasta celulósica). As recomendações da AAE ao PEPAC são de reforçar os apoios à utilização energética apenas de subprodutos e materiais residuais da exploração agrícola e florestal, não existindo intervenções nem recomendações que promovam a competição entre a produção de recursos energéticos e alimentares, bem como de matérias-primas para as indústrias florestais. Este aspeto foi reforçado nas recomendações.

### Avaliação Ex-ante do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC) 2023-2027

A CCDR do Norte considera que deverá ser ponderado o enquadramento no conceito de economia circular, ponderando o desenvolvimento de atividades emergentes, a possibilidade de valorização de produtos, simbioses industriais e a “reinvenção” de atividades económicas tradicionais que registaram um forte declínio ao longo das últimas décadas. O PEPAC prevê intervenções destinadas a incentivar estes aspetos, designadamente a utilização de efluentes pecuários para fertilização orgânica e o aproveitamento energético de subprodutos da produção primária e de biogás.

### **Conhecimento, Inovação e Governança**

#### Conhecimento e Inovação

A CCDR do Alentejo comenta que não é clara a forma de aceder ao conhecimento científico e tecnológico para modernizar as explorações: o PEPAC inclui diversas intervenções que irão contribuir para o conhecimento científico e tecnológico dirigidas às explorações agrícolas/agricultores/produtores florestais.

A CNA destaca que a agricultura de precisão como força transformadora para uma agricultura mais sustentável não está disponível a todos os agricultores e pode ser inviável em diversas regiões agrícolas, não sendo por isso o único caminho a explorar. O PEPAC, além dos apoios à agricultura de precisão inclui outras intervenções destinadas a assegurar uma agricultura mais sustentável, bem como intervenções com taxas de apoio majoradas para as pequenas explorações.

Já a CAP concorda com a recomendação da criação de uma intervenção específica dedicada à Agricultura de Precisão, mas discorda da sua inclusão em intervenções já previstas, pela complexificação que poderá acarretar. A AAE considera que a inclusão em intervenções já previstas pode ser um reforço para a adoção destas práticas

A CAP considera ainda que as referências à inovação e digitalização são pontuais e vagas e que a inovação continua a ser remetida para os grupos operacionais, e que a AAE deveria propor a criação de intervenções que permitissem reproduzir as boas práticas agrícolas impulsionadoras da mudança que se quer imprimir à agricultura. A AAE sugere uma intervenção específica dedicada à agricultura de precisão e propõe várias recomendações destinadas a reforçar a inclusão de boas práticas.

A CCDR do Norte recomenda uma linha aberta a novas práticas inovadoras de produção agrícola e florestal, com possibilidade expressa a novas formas de produção (permacultura, insetos, entre outros) potenciadoras de adaptação do território às alterações climáticas e resiliência dos territórios. O PEPAC, na intervenção “Grupos Operacionais para a inovação” tem como um dos domínios temáticos a adaptação das plantas e animais a condições climáticas adversas, incluindo a mitigação/ adaptação às alterações climáticas.

#### Alimentação sustentável

A DRAP do Algarve questiona porque é que o Algarve não é citado nas recomendações relativas à Alimentação Sustentável e Dieta Mediterrânica. Só é citada a RAM porque no eixo correspondente não estão propostas intervenções destinadas a esta temática.



### Avaliação Ex-ante do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC) 2023-2027

A CAP discorda da afirmação de que só duas das propostas de intervenção A.3.5 e C.4.2 potenciam a Alimentação Sustentável e Dieta Mediterrânica por sugerir que a restante agricultura, que não passa por estas intervenções, não contribui para uma Alimentação Sustentável ou Dieta Mediterrânica. A equipa da AAE considera que o facto de a agricultura já contribuir não invalida que apenas as duas intervenções referidas potenciam a adesão.

#### Governança

A CAP refere a constatação relacionada com a Governança do PEPAC “É de referir que ainda existem algumas fragilidades ao nível da coordenação institucional sobre os territórios agrícolas e a eficácia dessa coordenação, desconhecendo-se se o novo quadro de governança do PEPAC poderá obviar a este ponto fraco”, destacando que este constrangimento, transversal a toda a atividade agrícola, deverá ser resolvido, de vez. Sobre esta temática a CAP realçam também a recomendação de “Reduzir as fragilidades ao nível da coordenação institucional sobre os territórios agrícolas e melhorar a eficácia dessa coordenação” destacando que os custos das ineficiências geradas são sistematicamente suportados pelos mesmos: os agricultores e as suas Organizações. Esta questão consta de uma recomendação da AAE.

A CAP refere que não é perceptível a afirmação de que “...a melhoria de alguns aspetos relacionados com a governança só se verificarão,..., se houver bons níveis de adesão a este Plano.”: trata-se de um texto introdutório às recomendações relacionadas com a avaliação deste FCD.

A CCDR Norte destaca que há necessidade de robustecer o staff técnico ao nível regional para melhor aproveitamento das medidas e do conhecimento (estar no terreno ao nível das organizações da produção como do estado), que tem que haver uma boa conceção das medidas e desburocratização das candidaturas (“o diabo está nos detalhes”), que nas áreas ecológica/ambiental/territorial, não há suficientes organizações que discutam estas temáticas na perspetiva agrícola e que as autoridades regionais, as CIM e as autarquias, tornam-se fundamentais no apoio ao desenvolvimento local e rural. O PEPAC terá em conta o modelo de governação definido e especial cuidado pelas respetivas Autoridades de Gestão quando constituídas, a conceção do PEPAC teve em conta a preocupação de desburocratização, cabendo a componente das candidaturas a fase de implementação do PEPAC à tutela das Autoridades de Gestão a constituir, possui também várias intervenções de apoio à constituição de grupos operacionais que irão fomentar a abordagem às temáticas das áreas referidas, entre outras, e, a sua implementação do PEPAC, quando necessário terá de se articular com os atores referidos.

A CCDR do Norte pretende também que seja clarificado o sentido de “gestão ativa de todo o território” e a sua articulação com a política de ordenamento do território e respetivos IGT. A gestão ativa do território consubstancia a lógica de intervenção do PEPAC, estando clarificado o seu sentido no Capítulo I do documento “Plano Estratégico da PAC 2023-2027 – Lógica de Intervenção”. Cabe salientar que a articulação do PEPAC com política de ordenamento do território e respetivos IGT, é de respeito integral, pois os IGT advindos da política de ordenamento território por si só têm força de Lei.

#### Adesão

Os comentários relacionados com a importância da adesão são todos da CAP.

### Avaliação Ex-ante do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC) 2023-2027

A CAP destaca que é de extrema importância que o desenho das medidas tenha presente a preocupação da adesão dos agricultores, condição que, na opinião da CAP, não esteve presente quando da elaboração das medidas e que a avaliação ambiental também não parece reconhecer, dando alguns exemplos em que não são criadas as condições para garantir uma boa adesão. Não cabe à AAE identificar como é que uma maior adesão dos agricultores pode ser assegurada, mas sim recomendar que deverá existir maior adesão, cabendo à Autoridade de Gestão do PEPAC encontrar a melhor forma para tal.

Concorda com a recomendação de melhorar as intervenções C.2.1.1, C.2.1.2, C.2.1.3, C.2.1.4, C.2.2.1, C.2.2.2, C.3.1.1, C.3.1.2 mas destaca que necessita de concretização, devendo os obstáculos com os quais os beneficiários do investimento se deparam ser alvo de um levantamento e profunda análise, por forma a permitir a efetiva execução e pagamento do investimento. A recomendação da AAE foi reforçada para incluir o levantamento e análise referidos. Já as restantes questões levantadas pela CAP prendem-se com o PEPAC e não com a AAE.

Considera que a recomendação, de ordem geral, de melhorar a divulgação do PEPAC junto do público em geral e dos potenciais beneficiários, privados e públicos, não será suficiente para garantir a adesão desejada que está condicionada pelo desenho das intervenções. A equipa da AAE considera que é de manter a preocupação com a divulgação e aconselhamento.

Comenta, relativamente à recomendação da AAE de “Equacionar formas de promover a adesão dos produtores ao PEPAC - em especial nas áreas relacionadas com o Nº de Agricultores aderentes a seguro agrícola e capital seguro”, que a Equipa de Avaliação não concretiza as recomendações formuladas, já que não avança com propostas específicas, sendo a falta de adesão um problema recorrente no sector. A equipa da AAE não tem que avançar com propostas específicas, apenas com recomendações

Recomenda que seja revista a recomendação “Equacionar formas de assegurar uma maior adesão ao PEPAC nos aspetos relacionados com a Capacidade de regularização das albufeiras públicas por região hidrográfica, a Matéria orgânica na terra arável e a Suscetibilidade à desertificação, Utilização da água pela agricultura (C37), Área correspondente a práticas agrícolas de conservação do solo, e Erosão do solo pela água (C40)”, por forma a tornar a recomendação perceptível. Foi revista esta recomendação.

Considera que a recomendação de “Equacionar formas de assegurar uma maior adesão ao programa” em vários aspetos relacionados com a Biodiversidade, não está perceptível e que a adesão depende do desenho adequado das intervenções a incluir no PEPAC e que, relativamente à apicultura, o PEPAC deveria incluir um apoio agroambiental, conforme sugerido na proposta da CAP para a Arquitectura Verde. A recomendação tem que ver com a necessidade de assegurar a adesão às intervenções, melhorando a situação de referência, incluindo na apicultura.

Refere que não é perceptível a recomendação de “Assegurar uma maior adesão nos aspetos relacionados com” - diversos indicadores do FCD 5, já que não é possível identificar de forma objetiva o que é recomendado, tanto mais que algumas das referências que esta recomendação inclui, são alvo de recomendações específicas formuladas pela Equipa de Avaliação, noutros pontos do Relatório. A AAE procurou reforçar as recomendações também sob o ponto de vista deste FCD.

### Avaliação Ex-ante do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC) 2023-2027

#### Indicadores e Seguimento

O Turismo de Portugal sugere a revisão do indicador “Infraestruturas turísticas” e do indicador a construir “Atividades turísticas”. No primeiro caso, sendo um indicador da PAC, não houve qualquer alteração, no segundo caso foi tida em conta a sugestão, passando o indicador a incluir também o alojamento e a restauração.

A CCDR do Alentejo sugere a construção de indicadores para colmatar a inexistência de dados, o que está previsto quer nas recomendações quer, e sobretudo, na proposta de monitorização.

O Grupo AdP identifica a importância de estabelecer indicadores e metas específicas para utilização na rega agrícola de ApR até ao limite da disponibilidade deste recurso, para as perdas de água (aparentes e reais) nos sistemas de regadio existentes e a construir (o volume anual de perdas de água nos sistemas de regadio existentes é superior ao volume para consumo humano) e para a utilização de fertilizantes e nutrientes orgânicos produzidos em território nacional, para além dos efluentes pecuários, promovendo a valorização de produtos que contribuam para a circularidade de recursos, para a descarbonização da economia e para reduzir a dependência nacional de mercados externos. Relativamente a estas propostas de indicadores é de referir que a ApR ainda não tem um peso/expressão que interesse monitorizar, podendo vir a sê-lo num próximo quadro, mas foram incluídos dois indicadores, um relacionado com a eficiência na utilização dos recursos hídricos em aproveitamentos hidroagrícolas e outro com a utilização de fertilizantes orgânicos para além dos efluentes pecuários.

A DGPC refere que no quadro de indicadores propostos não há qualquer menção ao Património Cultural. Não só não foram detetados indicadores que pudessem ser incluídos como a DGPC também não propôs indicadores concretos.

A CCDR do Norte recomenda a identificação de metas associadas aos indicadores para se perceber a real tendência, positiva ou negativa, e evitar potenciar financiamentos indutores de risco. Não cabe à AAE identificar essas metas. No âmbito do capítulo 8, recomenda a melhoria do sistema de seguimento com apresentação dos indicadores, metas e periodicidade, a ponderação de indicadores que permitam avaliar os efeitos da implementação do PEPAC e respetivos apoios, a participação pública e envolvimento local, políticas de gestão da paisagem, proteção do solo com aptidão agrícola, a acrescentar ao conjunto de indicadores transversais nas vertentes de ordenamento do território e competitividade e inovação e a inclusão como critérios de avaliação ambiental de efeitos, a valorização da paisagem e a conservação do solo, em particular solo com potencial agrícola, para uma avaliação mais robusta e fundamentada. Note-se que o sistema de seguimento consta do capítulo 9 da AAE e os indicadores considerados já incluem indicadores relativos ao recurso solo e suscetibilidade à desertificação. Especificamente, no âmbito do capítulo 9, a CCDR do Norte, recomenda a inclusão de metas de avaliação do cumprimento dos objetivos estratégicos para evidenciar a aplicabilidade nas propostas do plano que venham a ser produzidos e disponibilizados, salienta que a tabela com os indicadores deverá identificar também, as fontes, periodicidade e unidades de medida para os indicadores, sugerindo ainda que sempre que a unidade de medida se baseie num exercício comparativo seja indicado o ano de referência utilizado e refere ser determinante o desenvolvimento adequado da fase de seguimento (programa de monitorização), com uma correta definição dos objetivos de sustentabilidade e das metas a atingir com a implementação do PEPAC. O sistema de avaliação do PEPAC inclui a identificação de

### Avaliação Ex-ante do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC) 2023-2027

metas finais e intermédias; os indicadores apresentados no capítulo 9 incluem indicadores de resultado e indicadores de impacto já definidos pela UE, sendo, relativamente aos indicadores propostos, indicadas as entidades responsáveis pela sua recolha, cabendo a estas assegurar a sua exequibilidade e maximizar a sua eficácia. Os objetivos e metas a atingir com a implementação do PEPAC constam do sistema de avaliação deste plano.

### Metodologia/Processo

#### Quadro de Referência Estratégico (QRE)

O Governo Regional dos Açores exprime a sua concordância com o RAP, sugerindo que sejam incluídos no seu conteúdo (QRE) novos elementos relativos à RAA. Embora este comentário fosse extemporâneo dado que esta matéria foi sujeita a comentário da RAA no âmbito da consulta às ERAE do Relatório de Definição de Âmbito, foi incluído na AAE o cruzamento das várias intervenções do PEPAC com três novos elementos do Quadro de Referência Estratégico: o Programa Regional de Ordenamento do Território da Região Autónoma dos Açores, o Plano Estratégico de Prevenção e Gestão de Resíduos dos Açores e a Estratégia Regional para o Desenvolvimento da Agricultura Biológica dos Açores.

A DGPC, sobre o QRE, refere que este, no que concerne ao Património Cultural, não apresenta qualquer menção, sugerindo a inclusão da Lei de bases da política e do regime de proteção e valorização do património cultural que reflete, entre outras, a “Convenção para a Proteção do Património Mundial, Cultural e Natural” e a “Convenção Europeia Para a Proteção do Património Arqueológico (Revista) - Convenção de Malta”, bem como a Declaração 2.0 de Cork de 2016, “A Better Life in Rural Areas”. A AAE inclui essencialmente documentos estratégicos, podendo eventualmente incluir convenções, mas as convenções referidas saem um pouco do âmbito da AAE do PEPAC.

A CCDR do Norte recomenda que sejam incluídos no QRE instrumentos estratégicos de áreas regionais, para além dos das RAA e RAM, como os PROT, os PROF, os POAAP, o PIOT do Alto Douro Vinhateiro Douro, a Arte Rupestre do Vale do Côa (Património Mundial da UNESCO), e o reconhecimento pela FAO da região do Barroso, como património agrícola mundial. Como o PEPAC é elaborado ao nível das NUTS I, no caso da RAA e RAM têm que ser incluídos os instrumentos estratégicos regionais, mas o mesmo não se aplica ao Continente. Note-se que alguns dos aspetos referidos foram analisados no âmbito da situação de referência. Note-se também que a CCDR do Norte foi consultada no âmbito da consulta às ERAE do Relatório de Definição de Âmbito, não tendo feito então qualquer comentário.

#### Análise da Situação de referência

A CCDR do Alentejo sugere a inclusão da influência do PEPAC na situação de referência. Este aspeto é avaliado no capítulo 7.

A ZERO refere falta de diversidade na análise e interpretação da Situação de Referência, que resulta em omissões importantes e contradições na interpretação. Note-se que a análise e interpretação da situação de referência foi feita com a informação disponível. Destaca pontos que beneficiariam de maior integração com perspetivas menos presas a um paradigma agroindustrial, como não existir uma crítica ao PEPAC por não existirem medidas para a criação de cadeias curtas e o acesso direto ao consumidor - a análise da situação de

### Avaliação Ex-ante do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC) 2023-2027

referência é da situação de referência, sendo a avaliação do PEPAC a este respeito feita em pontos posteriores -, não serem contempladas possibilidades de transição gradual para um sistema de pagamentos por bens públicos gerados - o PEPAC inclui intervenções que apoiam, ainda que parcialmente, essa transição -, fazer-se uma interpretação da balança comercial sem ponderação do comércio redundante, do ciclo de vida dos produtos e dos efeitos (domésticos e no país de origem) da dependência dos principais produtos importados - não se justifica, ao nível da AAE, o aprofundamento da análise da Balança Comercial.

A ZERO indica também algumas “supostas” contradições, nomeadamente que “a atividade agroflorestal por si só contribui para alguns objetivos ambientais”, admitindo-se que é “necessário promover a presença efetiva de sistemas com práticas sustentáveis”, ficando por identificar a ausência de acompanhamento / monitorização das práticas como um fator determinante, nomeadamente no caso da Proteção Integrada; a contradição entre a dieta portuguesa com representação excessiva da carne, as contribuições da intensificação pecuária para a poluição dos recursos hídricos e o desvio do cumprimento das metas de redução de emissões para a agricultura, e o apelo a condições favoráveis para uma maior intensificação pecuária, na base do abastecimento, sem explicitar os impactes do sobre-encabeçamento - a AAE avaliou o contributo das intervenções previstas para a redução das emissões de metano do sector da pecuária, em particular através de alterações à dieta animal que reduzam as emissões da fermentação entérica -; o ênfase colocado na agricultura de precisão e numa abordagem fim-de-linha, sem equacionar os possíveis impactes negativos desta abordagem sem referir a agroecologia, reconhecida pela FAO enquanto abordagem e sem distinguir entre intensificação industrial e intensificação ecológica e não apenas entre intensificação - extensificação, também relacionando com os conceitos de ecoeconomia e bioeconomia - a AAE avalia, para redução das emissões de N2O associadas à fertilização, não apenas o recurso a técnicas de agricultura de precisão, mas também a adoção de práticas de fertilização orgânica.

A ZERO considera ainda que não é feita uma distinção clara entre tipologias de regadio, não se explicitam soluções para os sistemas agrícolas mais vulneráveis à escassez hídrica, não há referência à produtividade da água dos sistemas culturais, apenas à eficiência do uso da água, nem aos consumos e vulnerabilidades acrescidas da conversão dos sistemas agrícolas em monoculturas dependentes de rega e que as nature based solutions (recomendação da CE) estão ausentes das ponderações no que concerne a escassez hídrica: a AAE no FCD 2 considerou os indicadores comuns de contexto e outros indicadores adequados, e para os quais existem dados disponíveis.

A ZERO, relativamente ao FCD 3 destaca que não se faz uma ponderação do papel da PAC no colapso da população de aves estepárias, não é estabelecida a relação entre a prevalência de monoculturas como fator de degradação da biodiversidade e da paisagem, não é feita uma ponderação dos impactes do uso de pesticidas na apicultura, não se faz uma análise do investimento em criação de cadeias de valor para os produtos derivados de sistemas agrícolas de alto valor natural (HNV): não existe informação atualizada sobre estas matérias.

A ZERO, relativamente ao FCD 4 refere que não é tido em conta o aumento expectável da queima de biomassa e da produção de pellets em Portugal, que indica uma expansão da produção de energia através de recursos florestais: as recomendações da AAE são no sentido de reforçar os apoios à utilização energética apenas de biomassa florestal residual.

### Avaliação Ex-ante do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC) 2023-2027

A ZERO considera que seria importante fazer uma análise crítica do uso de pesticidas de síntese e de organismos geneticamente modificados em intervenções de carácter agroambiental - estas questões são controladas através do enquadramento regulamentar, por exemplo, a PRODI e a Agricultura Biológica não permitem a utilização de adubos de sínteses bem como não permitem organismos geneticamente modificados - e que falta uma distinção mais clara entre tipologias de agricultores e sistemas agrícolas, sua prevalência territorial e as tendências diferenciadas dos cenários previsíveis - a informação disponível não permite fazer essa distinção.

A CCDR do Norte recomenda a correção da análise apresentada para a maior suscetibilidade do território à desertificação, associada a baixos teores de matéria orgânica dos solos, não somente no Sul do Continente, mas também ao longo da faixa interior: a situação de referência apresentada no relatório da AAE refere que a mesma, para além do Sul do Continente, também ocorre no Oeste e no interior Norte e Centro.

#### Análise de Alternativas

A ZERO destaca a ausência de quadros alternativos de comparação e de projeções dos efeitos devidamente fundamentadas e questiona a análise “sem” e “com” PEPAC, por não ser concebível que Portugal não ponha em curso um plano estratégico no âmbito da PAC, bem como a não disponibilização de projeções dos cenários advindos da implementação das intervenções previstas, devidamente fundamentados. Note-se que a análise sem PEPAC tem que ver com as tendências recentes, também influenciadas por um instrumento financeiro que, no entanto, teve opções diferentes das agora introduzidas pelo PEPAC.

A DGPC sobre a análise de alternativas e mitigação refere que a reconversão agrícola e florestal se consubstancia num potencial impacte negativo, direto e irreversível sobre o património cultural imóvel, particularmente arquitetónico vernacular e arqueológico, pelo que os valores patrimoniais deveriam ser considerados, evitando os casos de destruição de património arqueológico no decurso de trabalhos de agricultura intensiva e superintensiva. Note-se que esta matéria está prevista em legislação existente, nomeadamente na Lei de bases de proteção e valorização do património cultural referida pela DGPC.

Ainda sobre a identificação dos impactes e avaliação a DGPC destaca que os FCD estão direcionados para os vários programas de investimentos, pelo que estão omissos os efeitos negativos relativos ao Património Cultural, o que resulta em não existirem medidas de correção ou de seguimento/monitorização. Os FCD não estão direcionados para os programas de investimentos, mas sim para os aspetos ambientais chave, tendo ainda em conta, entre outros, os Fatores Ambientais que incluem o património.

#### Análise dos Fatores ambientais

A CCDR do Alentejo questiona a forma como o PEPAC se propõe colmatar o seu reduzido contributo para alguns FA. A AAE propõe alterações às intervenções para melhorar os FA

O IVV refere não compreender a avaliação dos FA, nomeadamente relativamente às diferenças entre a classificação da reestruturação biológica e não biológica das vinhas. A AAE considera que a influência sobre a biodiversidade e o ordenamento do território é mais positiva na produção em modo biológico e, na perspetiva das alterações climáticas, a adoção do modo de produção biológico implica a redução da aplicação de fertilizantes sintéticos, reduzindo assim as emissões de óxido nitroso (N<sub>2</sub>O).



### Avaliação Ex-ante do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC) 2023-2027

A DGPC refere que os FCD não compreendem de forma explícita a QA Património Cultural (património arquitetónico e arqueológico, paisagem e a sua inter-relação), que poderia estar incluída no FCD 2. Os recursos do património cultural não são recursos naturais nem estão diretamente relacionados com estes - solo, água (e ar).

#### Consulta pública

A CNA refere que nunca foram auscultados sobre a elaboração dos documentos em consulta pública. Os documentos do PEPAC foram sujeitos a duas consultas alargadas nas quais a CNA teve a oportunidade de emitir parecer; a AAE só inclui uma consulta pública.

A LPN, a SPEA, a ANP/WWF e a ZERO reclamam que a AAE não incluiu a consulta às organizações ambientais, que só tiveram acesso à sua documentação depois de entregue a proposta do PEPAC de Portugal à CE, por via da presente consulta pública e requerem que a proposta de PEPAC apresentada à CE seja revista depois de efetivamente se assegurar a participação adequada e formal da sociedade civil neste processo, cumprindo as regras estabelecidas no Regulamento da UE. Ora, a proposta de PEPAC foi reformulada incorporando os contributos da COM e os contributos/recomendações ponderados da AAE, sendo de novo sujeita a aprovação europeia, o procedimento de AAE foi enquadrado pelo quadro legal específico e cumprido na totalidade, lamentando-se que o período legal de consulta pública não tenha sido aproveitado pela LPN, SPEA, ANP/WWF e ZERO para propor recomendações no sentido de melhorar o PEPAC.

A DGPC destaca que não identificaram pedidos anteriores de parecer que correspondesse à fase de “definição do âmbito e do alcance da informação a incluir na avaliação ambiental do plano”, o que é natural dado a DGPC não ser uma ERAE logo só “tem que” ser consultada em sede de consulta pública.

A CCDR do Norte destaca que deverão ser identificadas as entidades consultadas, bem como o respetivo contributo e a forma como este influenciou o processo de AA e que deverá ser apresentada referência explícita à Declaração Ambiental (termos legais e compromissos a assumir pelos responsáveis da elaboração do plano). As entidades consultadas estão identificadas, tal como o respetivo contributo e a forma como influenciou o processo de AAE e a Declaração Ambiental está referida.

A CCDR do Norte considera que não houve suficiente Diagnóstico e participação pública da nossa agricultura e da sociedade em geral, bem como outros setores dos domínios ambiental, social e não agrícola, referindo, nomeadamente, que não houve uma auscultação regional adequada, nem se elaboraram diagnósticos regionais com a devida profundidade e especificidade. O Diagnóstico do PEPAC foi elaborado com base em informação nacional e regional (detalhada, sempre que existente, ao nível das NUTS II, NUTS III e concelhos), reunindo contributos de várias entidades da administração pública; a participação pública incluiu a criação do Conselho de Acompanhamento da Revisão da PAC, em junho de 2017, várias componentes de diálogo e auscultação do sector agrícola através das suas organizações representativas (Comissão de Representantes), garantindo uma participação alargada ao meio académico e ao sector agrícola, dezenas de reuniões do GPP, desde 2017, com parceiros do setor agrícola e florestal bem como reuniões com outros Ministérios e ainda, já no âmbito da proposta de PEPAC, decorreram duas consultas alargadas, incidindo a primeira sobre os diagnósticos e respetivas matrizes SWOT e sobre o documento Orientação estratégica e Logica de Intervenção, Plano Financeiro e Normas da Condicionalidade e a segunda sobre a 1ª versão da proposta de PEPAC, bem

### Avaliação Ex-ante do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC) 2023-2027

como um *road-show* que abrangeu as sete regiões plano. Acresce que, no âmbito da AAE, foi solicitada a pronúncia, sobre o Relatório de Definição de Âmbito da AAE às ERAE (a CCDR Norte não respondeu) e, posteriormente foi sujeito a consulta pública o Relatório Ambiental, tendo sido notificadas todas as ERAE e convidadas a participar 127 entidades com relevância nas áreas do associativismo agrícola, florestal e ambiental, académico, social, ordens e administração. Relativamente aos diagnósticos regionais deve destacar-se que o PEPAC é elaborado ao nível das NUTS I (Continente, Açores e Madeira) mas que sempre que existia informação e necessidades esta foi trabalhada ao nível das NUTS II descendo até ao nível do concelho e suas especificidades conforme demonstram inúmeras intervenções.

#### Outros

A ZERO levanta potenciais conflitos de interesse da entidade adjudicatária do contrato de realização da avaliação Ex-Ante e da AAE, considerando que esta situação se reflete em aspetos muito relevantes do Relatório Ambiental Preliminar colocado em consulta pública. Ora, o procedimento de AAE do PEPAC foi âmbito de procedimento de concurso público, estando a equipa de AAE dotada com a habilitação de todas as valências de conhecimento necessárias e dotada de independência.

#### Proposta de PEPAC

##### Diagnóstico e Estratégia do PEPAC

A CCDR do Alentejo apresenta comentários à análise SWOT, sugerindo a inclusão de aspetos regionais e europeus, mas foi considerado pelo GPP que esta era a análise indicada.

A DGPC questiona a Síntese do Diagnóstico do PEPAC bem como a SWOT (OE5 e OE6) e o Documento de “Orientação Estratégica e Lógica de Intervenção”, que, no entanto, são matérias que estiveram previamente em discussão pública, sendo ainda de referir que o conceito de paisagem adotado no PEPAC é abrangente e integra também o património natural e o cultural material e imaterial, que no descritivo de intervenções foi incluída a sustentabilidade patrimonial e que a condicionalidade incorporou ainda obrigações relacionadas com o património. Acresce que estando a salvaguarda do Património Cultural prevista na legislação nacional, essa salvaguarda está assegurada.

A CCDR do Norte considera que o Diagnóstico e Estratégia do PEPAC deveriam conter uma abordagem regional para o território continental que incorpore a diversidade de necessidades face às especificidades territoriais: o PEPAC é elaborado ao nível das NUTS I, mas sempre que existia informação esta foi trabalhada ao nível das NUTS II (ou NUTS III no caso da avaliação da situação de referência).

##### Propostas do PEPAC

A CCDR do Alentejo comenta também que o PEPAC não é claro sobre como mudar de uma agricultura orientada para a produção para uma agricultura de sistemas agrícolas mais diversificados, com explorações orientadas para outras funções criadoras de valor acrescentado, o que está explicado no PEPAC e é reforçado pelo facto de as intervenções associadas à condicionalidade terem identificados os objetivos a atingir, abrangendo um vasto leque de opções.



### Avaliação Ex-ante do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC) 2023-2027

A Ordem dos Engenheiros refere a importância de ter em conta a moderna biotecnologia verde que não tem tido acolhimento na UE. O PEPAC inclui intervenções destinadas a promover a conservação e melhoramento de recursos genéticos animais, vegetais e florestais, com destaque para os autóctones, incluindo espécies mais bem-adaptadas aos efeitos das alterações climáticas e inclui também a biotecnologia em intervenções relacionadas com a Inovação e os Grupos Operacionais.

A DRAP do Algarve alerta para o facto de as premissas do PEPAC poderem ter de ser alteradas face a novas necessidades alimentares e outras, criadas no curto prazo, no entanto o PEPAC apresenta um conjunto de intervenções e respostas que poderão mitigar esses efeitos, incluindo ainda uma abordagem estratégica para a gestão dos riscos.

#### Financiamento

A CONFAGRI alerta para a necessidade de melhorar algumas intervenções, nomeadamente a A.2.2 que considera ser pouco equitativa, mas para a qual não propõe um limiar alternativo. O PEPAC já exclui do pagamento redistributivo as explorações com mais 100 ha (o que não acontecia no quadro anterior em que todas eram abrangidas). Propõe, também do ponto de vista da equidade, introduzir o princípio da modulação em função do montante recebido para todos os pagamentos diretos e de superfície e não apenas para o Pagamento Base, Pagamentos Associados e MZD. O PEPAC prevê o “*capping*” que de certa forma contribui para a equidade, e integra outros tantos instrumentos que contribuem para a equidade na distribuição dos apoios. A CONFAGRI propõe ainda que o sistema de apoio técnico e de gestão assente nas Organizações Agrícolas inclua um financiamento total próximo dos 100% e que seja criado um sistema de tutoria permanente, no âmbito do aconselhamento técnico, aos jovens agricultores com projetos de primeira instalação, e aperfeiçoados os sistemas de garantia e contragarantia para assegurar a componente de crédito em complemento da componente fundo perdido. Um financiamento próximo dos 100% parece pouco exequível, no entanto o PEPAC inclui intervenções que visam o apoio ao aconselhamento e visam a facilitação do uso de instrumentos financeiros, como complemento da componente fundo perdido (sistemas de garantia e componente de crédito).

A CCDR do Norte destaca que o melhoramento de mecanismos de equidade deverá contemplar a discriminação positiva para as explorações de menor dimensão e para os sistemas de agricultura tradicionalmente fora dos apoios da PAC e que o modelo histórico de financiamento deverá ser alterado prevendo-se a redução do financiamento para as grandes explorações, em benefício das pequenas agriculturas. Há várias intervenções no PEPAC que contemplam discriminação positiva para as explorações de menor dimensão e/ou a redução do financiamento para as grandes explorações. A CCDR do Norte considera também que deverá ser reforçada a ligação dos pagamentos a recursos e resultados específicos (em função do retorno para a sociedade) (mérito), garantido que os agricultores atualmente excluídos possam aceder aos financiamentos do PEPAC e que todos os apoios devam ligar-se diretamente ao mérito demonstrado pelos agricultores beneficiados na obtenção de resultados concretos, à gestão ativa e sustentável do solo com resultados mesuráveis e não presumíveis, à capacitação técnica dos agricultores, ao emprego das pessoas mais jovens e qualificadas na prestação de serviços de proximidade, aos agricultores e à inovação tecnológica da agricultura. Sobre estes aspetos, é de notar que todo o modelo de desempenho do PEPAC assenta na orientação para os resultados e impactos pelo que vai em conformidade, que as modalidades de acesso à reserva nacional do Apoio Base ao rendimento asseguram o objetivo de incluir os agricultores atualmente

### Avaliação Ex-ante do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC) 2023-2027

excluídos e, por outro lado, todas as restantes intervenções SIGC que têm compromissos anuais têm acesso livre pelos agricultores no âmbito do Pedido Único. As intervenções relacionadas com o apoio associado são estabelecidas em função da identificação as necessidades que foi realizada com base nas SWOT exigidas regulamentarmente, os instrumentos de apoio obedecem às disposições regulamentares previstas no Reg. EU 2021/2115, a mensuração dos efeitos das intervenções preconizadas no PEPAC será efetuada através da ligação a um indicador de realização por intervenção e a um ou mais indicadores de resultado por intervenção, sendo a metodologia de cálculo destes indicadores de realização e de resultado estabelecida através de NT emanadas pela CE e sendo o PEPAC inclusivo. A CCDR do Norte destaca ainda que, sendo o futuro mais estrutural que conjuntural, o PEPAC deveria ter sido mais reforçado no 2º Pilar. A dimensão financeira dos 1º e 2º pilares foi efetuada por decisão governamental.

### Diversos

A CNA apresenta alguns comentários que se prendem com a política da PAC ou com outras políticas nacionais (nomeadamente a do regadio) que não são avaliadas pela AAE.

#### 4. Razões que fundamentaram a aprovação do PEPAC

O Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC) 2023-2027 é, de acordo com o enquadramento legal comunitário para a implementação dos fundos relativos ao sector agrícola (FEAGA e FEADER), uma obrigação dos Estados-Membros que definirá o conjunto de intervenções que se propõem implementar, ao abrigo destes fundos, no período de programação 2023-2027.

No Documento de “Orientação Estratégica e Lógica de Intervenção” do PEPAC nacional, elaborado pelo GPP, é apresentada a Visão que sintetiza a estratégia nacional e a respetiva lógica de intervenção subjacente ao Plano Estratégico da PAC para Portugal e que é a seguinte:

**Uma gestão ativa de todo o território baseada numa produção agrícola e florestal inovadora e sustentável**

Esta visão é o encadeamento coerente dos diferentes tipos de intervenções disponíveis, em ambos os pilares da PAC, que permitirá promover uma atividade agrícola e florestal sustentável em todas as regiões de Portugal.

A lógica de intervenção, descrita no documento orientador, está enquadrada na evolução em todas as propostas regulamentares em negociação no quadro da negociação da PAC tendo ainda presente na análise efetuada nos vários Objetivos Específicos a Estratégia do Prado ao Prato para um sistema alimentar justo, saudável e respeitador do ambiente (F2F - *Farm to Fork*) e a Estratégia da UE para a Biodiversidade para 2030 (*Bringing nature back into our lives*), que são iniciativas do PEE - Pacto Ecológico Europeu que visam contribuir para a neutralidade climática da UE em 2050, nos termos da nova Lei Europeia do Clima, e para a agenda da Comissão para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

O PEPAC terá assim como **objetivos gerais (OG)**, por sua vez organizados em **objetivos específicos (OE)**:

**OG1: Promover um sector agrícola inteligente, resiliente e diversificado, de modo a garantir a segurança alimentar**

OE 1: apoiar os rendimentos e a resiliência das explorações agrícolas viáveis em toda a união, de modo a reforçar a segurança alimentar

OE 2: reforçar a orientação para o mercado e aumentar a competitividade, com maior incidência na investigação, na tecnologia e na digitalização

OE 3: melhorar a posição dos agricultores na cadeia de valor

**OG2: Apoiar a proteção do ambiente e a luta contra as alterações climáticas e contribuir para a consecução dos objetivos da União relacionados com o ambiente e o clima**

OE 4: contribuir para a adaptação às alterações climáticas e para a atenuação dos seus efeitos, bem como para a energia sustentável

OE 5: promover o desenvolvimento sustentável e uma gestão eficiente de recursos naturais como a água, os solos e o ar

Avaliação Ex-ante do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC) 2023-2027

OE 6: contribuir para a proteção da biodiversidade, melhorar os serviços ligados aos ecossistemas e preservar os habitats e as paisagens

**OG3: Reforçar o tecido socioeconómico das zonas rurais**

OE 7: atrair os jovens agricultores e facilitar o desenvolvimento das empresas nas zonas rurais

OE 8: promover o emprego, o crescimento, a igualdade de género, a inclusão social e o desenvolvimento local nas zonas rurais, nomeadamente a bioeconomia e a silvicultura sustentável

OE 9: melhorar a resposta dada pela agricultura europeia às exigências da sociedade no domínio alimentar e da saúde, nomeadamente no que respeita à oferta de produtos alimentares seguros, nutritivos e sustentáveis, aos resíduos alimentares e ao bem-estar dos animais

E como **objetivo transversal**:

**OT: Modernização do sector através da promoção e da partilha de conhecimentos, da inovação e da digitalização da agricultura e das zonas rurais**

Neste enquadramento, e também como já referido nesta Declaração Ambiental, a AAE do PEPAC contribuiu desde o início do ciclo de programação para assegurar que o PEPAC incluía, desde uma fase inicial, as necessárias preocupações ambientais e de sustentabilidade, pelo que a proposta de PEPAC sujeita a este processo de AAE já reflete alguma das preocupações ambientais identificadas. Neste processo de avaliação procedeu-se a um trabalho comparativo entre as duas alternativas possíveis - não implementação do PEPAC e implementação do PEPAC - que, por um lado permitiu concluir que a aplicação do PEPAC, em comparação com a situação de referência e com as tendências sem PEPAC, poderá introduzir melhorias consideráveis relativamente à Economia agroalimentar e socioeconomia do espaço rural, aos Recursos Naturais, à Biodiversidade e Serviços dos Ecossistemas, às Alterações Climáticas e Energia Sustentável e ao Conhecimento, Inovação e Governança mas que, por outro, existem alguns aspetos que poderão ser melhorados tendo sido apresentado um conjunto de recomendações da AAE que permitirão, ainda, contribuir para melhorar o PEPAC, em especial no que respeita a assegurar a sustentabilidade económica, ambiental e social deste plano e a “prevenir, reduzir e, tanto quanto possível, eliminar quaisquer efeitos adversos significativos no ambiente” resultantes da aplicação do PEPAC, de acordo com a alínea f) do n.º 1 do art.º 6º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, e com a alínea g) do n.º 1 do art.º 10º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro.

De qualquer modo, é possível concluir que a implementação do PEPAC, com as melhorias entretanto introduzidas na sequência da AAE e dos processos de consulta, contempla grandemente as necessárias preocupações ambientais e de sustentabilidade, permitindo a versão agora (julho de 2022) apresentada à União Europeia alcançar os objetivos gerais e transversal acima referidos, tendo em conta as questões relacionadas com a conservação da biodiversidade e dos recursos naturais, com as alterações climáticas e com a atratividade do espaço rural, salvaguardando que esta versão poderá ainda ser melhorada, nomeadamente ao longo da aplicação do PEPAC, de acordo com as recomendações apresentadas.

## 5. Medidas de controlo previstas

As medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11º do Decreto-Lei n.º 232/2007, e o artigo 14º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, foram identificadas sob a forma de um conjunto de diretrizes para o acompanhamento, monitorização e avaliação do PEPAC e de indicadores que lhes estão associados e que permitirão avaliar no futuro se a execução do PEPAC integra as questões ambientais e de sustentabilidade.

O processo de acompanhamento, monitorização e avaliação do PEPAC é fundamental na medida em que decorre ao longo do período de aplicação do Plano e permitirá à futura AG do PEPAC assegurar o cumprimento e a integração das recomendações da AAE, avaliando e controlando eventuais efeitos significativos no ambiente decorrentes da respetiva aplicação e execução.

No quadro seguinte são apresentadas as diretrizes de acompanhamento, monitorização e avaliação do PEPAC e os indicadores que lhes estão associados, que incluem alguns dos indicadores de resultado (R##), e de impacto definidos pela UE (C##), bem como outros indicadores que a equipa da AAE considerou relevantes, dos quais alguns deverão ser construídos (*em itálico*). As diretrizes e indicadores estão organizados de acordo com os FCD e critérios correspondentes definidos para a AAE do PEPAC. Esta lista de indicadores poderá ainda ser aferida e validada previamente à concretização do PEPAC, de forma a assegurar a sua exequibilidade e maximizar a sua eficácia na monitorização das questões ambientais e de sustentabilidade.

Diretrizes	Indicadores
Economia agroalimentar e socioeconomia do espaço rural	
Assegurar que o PEPAC contribui para a competitividade da produção agrícola e silvícola	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Superfície Agrícola Utilizada por exploração e por unidade de trabalho (C12, 13 e 17)</li> <li>- Rendimento dos fatores na agricultura (C24)</li> <li>- Visar as explorações agrícolas em sectores específicos: Percentagem de explorações agrícolas que beneficiam de apoio associado ao rendimento para melhorar a competitividade, a sustentabilidade ou a qualidade (R08)</li> <li>- Gestão de riscos: Percentagem de explorações agrícolas que dispõem de instrumentos de gestão de riscos apoiados pela PAC (R05)</li> <li>- Autoaproveitamento da produção agrícola e silvícola</li> <li>- <i>Autofinanciamento das explorações agrícolas</i></li> </ul>
Assegurar que o PEPAC contribui para a criação de valor associado à produção agrícola e florestal e à cadeia de abastecimento alimentar	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Concentração da oferta: Percentagem do valor da produção comercializada por organizações de produtores sectoriais ou por agrupamentos de produtores com programas operacionais em determinados sectores (R11)</li> <li>- Desenvolver a economia rural: Número de empresas rurais, incluindo empresas do sector da bioeconomia, desenvolvidas com apoios da PAC (R39)</li> </ul>

Avaliação Ex-ante do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC) 2023-2027

Diretrizes	Indicadores
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Índice de preços no produtor, indústria e consumidor</li> <li>- Produção em regimes de qualidade (certificações)</li> <li>- Saldo comercial</li> <li>- Melhor organização da cadeia de abastecimento: Percentagem de explorações agrícolas que participam em agrupamentos de produtores, organizações de produtores, mercados locais, circuitos de cadeias de abastecimento curtas e regimes de qualidade apoiados pela PAC (R10)</li> </ul>
<p>Assegurar que o PEPAC contribui para a vitalidade do espaço rural, nomeadamente para a sua atratividade do ponto de vista da demografia e atividades económicas e das potencialidades de desenvolvimento e da qualidade de vida do território rural</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Renovação geracional: Número de jovens agricultores que se instalaram com o apoio da PAC, com repartição por género (R36)</li> <li>- Novos agricultores (C16)</li> <li>- Crescimento e emprego nas zonas rurais: Novos empregos apoiados no âmbito de projetos da PAC (R37)</li> <li>- FBCF na agricultura (C27)</li> <li>- Melhorar o apoio prestado às explorações agrícolas em zonas com necessidades específicas: Percentagem de apoio adicional por hectare em zonas com maiores necessidades (em comparação com a média) (R07)</li> <li>- Interligar a Europa rural: Percentagem da população rural que beneficia de um melhor acesso a serviços e infraestruturas graças ao apoio da PAC (R41)</li> <li>- Infraestruturas turísticas (C31)</li> <li>- Atividades turísticas (incluindo alojamento e restauração)</li> <li>- Atividade cinegética</li> <li>- Pesca em águas interiores</li> <li>- Promover a inclusão social: Número de pessoas abrangidas por projetos de inclusão social apoiados (R42)</li> </ul>
<b>Recursos naturais</b>	
<p>Assegurar que o PEPAC contribui para uma utilização eficiente dos recursos água e solo pela atividade agrícola e silvícola</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Adaptação às alterações climáticas: Percentagem da superfície agrícola utilizada (SAU) abrangida por compromissos apoiados para melhorar a adaptação às alterações climáticas (R12)</li> <li>- Utilização sustentável da água: Percentagem da superfície agrícola utilizada (SAU) abrangida por compromissos apoiados para melhorar o balanço hídrico (R23)</li> <li>- Superfície irrigável</li> <li>- Capacidade de regularização das albufeiras públicas por região hidrográfica</li> <li>- Tecnologia de rega utilizada nas explorações agrícolas</li> <li>- Eficiência na utilização dos recursos hídricos em aproveitamentos hidroagrícolas</li> <li>- Investimentos relacionados com os recursos naturais: Percentagem de explorações agrícolas que beneficiam de apoio da PAC a investimentos produtivos e não produtivos relacionados com a proteção dos recursos naturais (R26)</li> </ul>

Avaliação Ex-ante do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC) 2023-2027

Diretrizes	Indicadores
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Melhorar e proteger os solos: Percentagem da superfície agrícola utilizada (SAU) abrangida por compromissos apoiados benéficos para a gestão dos solos que visem melhorar a qualidade dos solos e a biota dos solos (como a redução da mobilização do solo, a cobertura do solo com culturas e a rotação de culturas, inclusive com culturas leguminosas) (R19)</li> </ul>
<p>Assegurar que o PEPAC contribui para a proteção dos recursos, particularmente da água e do solo</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Proteger a qualidade da água: Percentagem da superfície agrícola utilizada (SAU) abrangida por compromissos apoiados para a qualidade das massas de água (R21)</li> <li>- Erosão do solo pela água (C40)</li> <li>- Melhorar a qualidade do ar: Percentagem da superfície agrícola utilizada (SAU) abrangida por compromissos apoiados para reduzir as emissões de amoníaco (R20)</li> <li>- Utilização sustentável e reduzida de pesticidas: Percentagem da superfície agrícola utilizada (SAU) abrangida por compromissos específicos apoiados que conduzam a uma utilização sustentável de pesticidas, a fim de reduzir os respetivos riscos e impactos, como as fugas de pesticidas (R24)</li> <li>- Gestão sustentável dos nutrientes: Percentagem da superfície agrícola utilizada (SAU) abrangida por compromissos apoiados relacionados com a melhoria da gestão dos nutrientes (R22)</li> <li>- Emissões de amónia pela agricultura (C46)</li> <li>- Risco e impacto dos pesticidas (C48)</li> <li>- Suscetibilidade à desertificação</li> <li>- Gestão de efluentes</li> <li>- <i>Utilização de fertilizantes orgânicos, para além dos efluentes pecuários</i></li> </ul>
<b>Biodiversidade e Serviços dos Ecossistemas</b>	
<p>Assegurar que o PEPAC contribui para os objetivos de conservação da biodiversidade selvagem e doméstica, de gestão dos ecossistemas e de preservação da paisagem natural e humanizada</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Melhorar a gestão da rede Natura 2000: Percentagem da superfície total de sítios da rede Natura 2000 abrangida por compromissos apoiados (R33)</li> <li>- Índice de Aves Comuns de Zonas Agrícolas (C35)</li> <li>- Estado de conservação dos habitats</li> <li>- Estado de conservação das espécies</li> <li>- Recursos genéticos animais autóctones</li> <li>- <i>Sistemas de produção baseados em raças autóctones e variedades vegetais tradicionais</i></li> <li>- Preservação de colmeias: Percentagem de colmeias apoiadas pela PAC (R35)</li> <li>- Desenvolvimento da agricultura biológica: Percentagem da superfície agrícola utilizada (SAU) que beneficia de apoio da PAC para a agricultura biológica, discriminada entre manutenção e conversão (R29)</li> <li>- Presença de invasoras lenhosas</li> <li>- Floresta protegida</li> </ul>



Avaliação Ex-ante do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC) 2023-2027

Diretrizes	Indicadores
<p>Assegurar que o PEPAC contribui para a produção de bens e serviços públicos ambientais pelos ecossistemas</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Preservação dos elementos paisagísticos: Percentagem da superfície agrícola utilizada (SAU) abrangida por compromissos apoiados para a gestão dos elementos paisagísticos, incluindo as sebes e as árvores (R34)</li> <li>- Investimentos relacionados com a biodiversidade: Percentagem de explorações agrícolas que beneficiam de um apoio ao investimento no âmbito da PAC que contribua para a biodiversidade (R32)</li> <li>- Preservar os habitats e as espécies: % de SAU sob compromissos apoiados de apoio à conservação e à restauração da biodiversidade, incluindo áreas agrícolas de elevado valor natural (R31)</li> <li>- <i>Agricultura de elevado valor natural</i></li> <li>- Carbono total armazenado nas árvores</li> <li>- Apoiar uma gestão sustentável das florestas: Percentagem de terras florestais abrangidas por compromissos para apoiar a proteção das florestas e a gestão dos serviços ecossistémicos (R30)</li> <li>- <i>Zonas em risco de abandono</i></li> <li>- <i>Investimentos não produtivos na floresta</i></li> <li>- <i>Benefícios ambientais e serviços prestados pelos ecossistemas agrícolas e florestais</i></li> </ul>
<b>Alterações Climáticas e Energia Sustentável</b>	
<p>Assegurar que o PEPAC contribui para a minimização das emissões de gases com efeito de estufa da agricultura</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Emissões totais de GEE da agricultura (C43)</li> <li>- Emissões de metano da agricultura (C43)</li> <li>- Emissões de óxido nitroso da agricultura (C43)</li> <li>- Reduzir as emissões do sector pecuário: Percentagem de cabeças normais (CN) abrangida por compromissos apoiados para reduzir as emissões de gases com efeitos de estufa e/ou amoníaco, incluindo gestão do estrume (R13)</li> <li>- Gestão sustentável dos nutrientes: Percentagem da superfície agrícola utilizada (SAU) abrangida por compromissos apoiados relacionados com a melhoria da gestão dos nutrientes (R22)</li> <li>- Digitalizar a agricultura: Percentagem de explorações agrícolas que beneficiam de apoio para tecnologias agrícolas digitais através da PAC (R3)</li> </ul>
<p>Assegurar que o PEPAC contribui para melhorar a capacidade de remoção de carbono em áreas florestais e agrícolas</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Armazenamento de carbono nos solos e biomassa: Percentagem da superfície agrícola utilizada (SAU) abrangida por compromissos apoiados para reduzir as emissões, ou para manter ou melhorar o armazenamento de carbono (incluindo prados permanentes, culturas permanentes com coberto vegetal permanente, terras agrícolas localizadas em zonas húmidas e turfeiras) (R14)</li> <li>- Emissões/remoções líquidas de CO<sub>2</sub> na agricultura (C43)</li> <li>- Emissões/remoções líquidas de CO<sub>2</sub> na floresta</li> <li>- Área de floresta ardida</li> </ul>



Avaliação Ex-ante do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC) 2023-2027

Diretrizes	Indicadores
	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Solo florestado: Zonas apoiadas para fins de florestação, agrossilvicultura e restauração, com respetiva repartição (R17)</li> <li>- <i>Área de pastagens permanentes biodiversas melhoradas</i></li> </ul>
<p>Assegurar que o PEPAC contribui para aumentar a capacidade de adaptação e resiliência dos sistemas agroflorestais aos efeitos das alterações climáticas</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Adaptação às alterações climáticas: Percentagem da superfície agrícola utilizada (SAU) abrangida por compromissos apoiados para melhorar a adaptação às alterações climáticas (R12)</li> <li>- Melhorar e proteger os solos: Percentagem da superfície agrícola utilizada (SAU) abrangida por compromissos apoiados benéficos para a gestão dos solos que visem melhorar a qualidade dos solos e a biota dos solos (como a redução da mobilização do solo, a cobertura do solo com culturas e a rotação de culturas, inclusive com culturas leguminosas) (R19)</li> <li>- Suscetibilidade à desertificação</li> <li>- Gestão de riscos: Percentagem de explorações agrícolas que dispõem de instrumentos de gestão de riscos apoiados pela PAC (R05)</li> <li>- Área com índice de risco de incêndio elevado ou extremo</li> <li>- Área com risco potencial significativo de inundações</li> <li>- <i>Mosaico agroflorestal</i></li> </ul>
<p>Assegurar que o PEPAC contribui para o aumento da oferta de energia sustentável de base renovável</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Investimentos relacionados com o clima: Percentagem de explorações agrícolas que beneficiam de um apoio ao investimento no âmbito da PAC que contribua para a atenuação das alterações climáticas e a adaptação às mesmas, e para a produção de energias renováveis ou de biomateriais (R16)</li> <li>- Energia renovável proveniente da agricultura, da silvicultura e de outras fontes renováveis: Investimentos apoiados na capacidade de produção de energias renováveis, incluindo a bioenergia (em MW) (R15)</li> <li>- <i>Desperdício alimentar na produção primária</i></li> </ul>
<p>Conhecimento, Inovação e Governança</p>	
<p>Assegurar que o PEPAC contribui para a integração e disseminação do conhecimento e capacidade de inovação dos produtores agrícolas e ao nível empresarial</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Formação agrícola dos produtores agrícolas (C15)</li> <li>- Melhorar o desempenho através do conhecimento e da inovação: Número de pessoas que beneficiam de aconselhamento, formação, intercâmbio de conhecimentos ou que participam em grupos operacionais da Parceria Europeia de Inovação (PEI) apoiados pela PAC, a fim de melhorar o desempenho sustentável em termos económicos, sociais, ambientais, climáticos e de eficiência na utilização dos recursos (R01)</li> <li>- Articular aconselhamento com sistemas de conhecimento: Número de conselheiros que recebem apoio que devem ser integrados no âmbito dos sistemas de conhecimento e inovação agrícolas (AKIS) (R02)</li> <li>- Desempenho em matéria de ambiente ou de clima através do conhecimento e da inovação: Número de pessoas que</li> </ul>

Avaliação Ex-ante do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC) 2023-2027

Diretrizes	Indicadores
	beneficiam de aconselhamento, formação, intercâmbio de conhecimentos ou que participam em grupos operacionais da Parceria Europeia de Inovação (PEI) apoiados pela PAC relacionados com o desempenho em matéria de ambiente ou de clima (R28)
Assegurar que o PEPAC contribui para a aquisição e a utilização de conhecimento e inovação ao nível empresarial	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Peso do orçamento da PAC destinado à partilha de conhecimento e inovação</li> <li>- Despesas em I&amp;D nas áreas agroalimentar e florestal</li> <li>- Projetos de investigação</li> <li>- Despesas em I&amp;D nas empresas</li> <li>- Desenvolvimento de novos produtos e processos</li> <li>- Digitalizar a agricultura: Percentagem de explorações agrícolas que beneficiam de apoio para tecnologias agrícolas digitais através da PAC (R03)</li> <li>- Utilização de TIC (computador e ligação à internet)</li> </ul>
Assegurar que o PEPAC contribui para a eficiência das estruturas de decisão e a sua articulação entre os diversos níveis de agentes presentes no território e as relações de proximidade e para a disponibilização de informação ao consumidor	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Mecanismos de divulgação de alimentação saudável</li> <li>- Regimes voluntários de rotulagem facultativa</li> <li>- <i>Coordenação institucional sobre os territórios agrícolas</i></li> <li>- <i>Acesso interinstitucional a informação</i></li> <li>- Transição inteligente da economia rural: Número de estratégias "Aldeias inteligentes" apoiadas (R40)</li> <li>- Cobertura LEADER: Percentagem da população rural abrangida por estratégias de desenvolvimento local (R38)</li> <li>- Projetos de cooperação</li> </ul>

O acompanhamento, monitorização e avaliação acima propostos estão diretamente relacionados com o modelo de governança, gestão e avaliação do PEPAC que deverá ser delineado de acordo com o artigo 110º do Regulamento do PEPAC. É de referir que ao nível da avaliação do modelo de governança dos instrumentos anteriores, no âmbito do estudo da situação de referência, foi detetada a existência de algumas fragilidades ao nível da coordenação institucional sobre os territórios agrícolas e a eficácia dessa coordenação que deverão ser corrigidas.

A nova forma de organização e gestão prevista no âmbito do PEPAC determinou a conceção de um novo modelo de gestão, que deverá pressupor maior articulação entre os vários organismos e níveis de gestão, nomeadamente através de uma Autoridade de Gestão Nacional que terá o papel de coordenação global da implementação de todos os instrumentos de política e da sua articulação e reporte.

Paralelamente, foi feito um esforço para manter no essencial a estrutura de operacionalização dos instrumentos do PEPAC, mantendo os mesmos organismos intermédios de gestão dos diversos instrumentos, bem como os organismos de pagamento e controlo.

Assim, o novo modelo de gestão seguirá o descrito em seguida:

- o GPP assumirá as funções de Autoridade de Gestão Nacional, sendo igualmente responsável pelo plano de comunicação e pela coordenação do Comité de Acompanhamento Nacional do PEPAC;

### Avaliação Ex-ante do Plano Estratégico da Política Agrícola Comum (PEPAC) 2023-2027

- a coordenação transversal do sistema de conhecimento e inovação agrícola (AKIS) ficará a cargo da DGADR;
- os instrumentos relativos ao Desenvolvimento Rural serão implementados através de três Autoridades de Gestão regionais (Continente, Açores e Madeira), cada uma apoiada por um Comité de Acompanhamento;
- a implementação das ajudas diretas do Primeiro Pilar no Continente, bem como em grande medida a implementação das medidas SIG-C no Continente e Madeira, a gestão e operacionalização serão da responsabilidade do IFAP;
- será também o IFAP, em coordenação com o GPP, o IVV e as autoridades dos Açores (DRDR, IVVA) e Madeira (DRA, IVBAM), que implementará as intervenções de mercado relativas aos produtos hortofrutícolas, apicultura e vinha e vinho.
- no Continente grande parte das funções de operacionalização das diversas intervenções será implementada através dos serviços das DRAP;
- o organismo pagador e de controlo será novamente o IFAP, sendo a IGF o organismo de certificação.

Este modelo de gestão incluirá ainda uma coordenação política única, centrada no Ministério da Agricultura e com acompanhamento por parte da Comissão Nacional dos Fundos Agrícolas 2030 (CNAF 2030), que integra também representantes a nível político das Secretarias Regionais da Agricultura e do Desenvolvimento Rural das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, e ainda o membro do Governo que tutela o organismo de certificação (Ministério das Finanças).

Não está ainda disponível informação relativa à comissão de acompanhamento do PEPAC, pelo que se recomenda um maior envolvimento de algumas entidades com tutela relevante sobre os territórios agrícolas, e muito particularmente sobre as atividades que neles ocorrem, tais como as entidades com a tutela da conservação da natureza, das florestas, dos recursos hídricos e do ambiente, idealmente com direito a voto, bem como das entidades com tutela no emprego e competitividade empresarial, solidariedade social e turismo e património cultural e ainda da academia.

Tendo em conta a necessidade de acompanhar, monitorizar e avaliar a implementação do PEPAC, quer ao nível da sua programação quer ao nível da integração das questões ambientais e de sustentabilidade, será decisiva a implementação de um sistema de informação completo e robusto que permita, entre outros, recolher todos os dados de base para cálculo da totalidade dos indicadores acima identificados, bem como incorporar as metodologias para proceder ao respetivo cálculo ao longo do ciclo de programação, sendo fundamental que venha a existir capacidade institucional para avaliar, ao longo do quadro de programação, se a execução do PEPAC integra as já referidas questões ambientais e de sustentabilidade.